SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013.

O PREGOEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COMUNICA o resultado do pregão supracitado, processo 001-000.226/2013, cota reservada para empresas preferenciais, que tem por objeto a aquisição de material de expediente para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Vencedores: DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 03.988.378/0001-33, com o valor total de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais); ATHENAS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 12.713.445/0001-06, com o valor total de R$ 34.107,61 (trinta e quatro mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos); e A. I. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 01.615.228/0001-59, com o valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348.8651; 3348-8650; e 3348-8652.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
CARLOS EUGÊNIO DIAS MARINHO

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 111.001798/2012; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo Nº 0002/2013 ao Contrato nº 0295/2012, Publicado no DODF em 26/10/2012; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e JURONG CONSULTANTS PTE LTD; OBJETO: Alterar a Cláusulas 2ª, 3ª, 5ª e 6ª do citado Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 753 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 2844ª, datada de 10/05/2013; VIGÊNCIA: 26/06/2014; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2013; P/CONTRATANTE: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, LUÍS DE FREITAS JUNIOR; P/CONTRATADA: MAO WHEY YING; TESTEMUNHAS: MARCUS VINICIUS FREITAS BARROS e ELTON GOMES DOS SANTOS.

Processo: 111.001.798/2011; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo Nº 0002/2013 ao Convênio nº 0038/2012, Publicado no DODF em 10/04/2012; CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL; OBJETO: Suplementar recursos ao referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 946 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 2851ª, datado de 19/06/2013; VALOR: R$ 835.116,30 (Oitocentos e trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 23.451.6208.5006.0008; EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL; VIGÊNCIA: 10/04/2014; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 22/07/2013; P/TERRACAP: ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS,JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA, ISRAEL MARCOS DA COSTA BRANDÃO, LUÍS DE FREITAS JUNIOR; P/NOVACAP: NILSON MARTORELLI e DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO; TESTEMUNHAS: FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA e ELTON GOMES DOS SANTOS.

Processo: 070.001.183/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000275/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Adão Antônio da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 78, Núcleo Rural Jardim II, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Adão Antônio da Silva; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.001.413/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000294/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Paulo de Tarso Rodrigues Alves; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 48, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Paulo de Tarso Rodrigues Alves; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.002.516/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000296/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Zeni Gonçalves de Azevedo; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 74, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Zeni Gonçalves de Azevedo; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.993/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000328/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Agropecuária Brauna Ltda.; OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Grota Vermelha, Lote nº 07, Área Isolada Quebrada dos Guimarães, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Agropecuária Brauna Ltda.; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.003.003/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000059/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Joe Carlo Viana Valle; OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Malunga, Colônia Agrícola Lamarão, Chácaras nº 16 e 17 – Área Especial - PAD/DF, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 23/04/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Joe Carlo Viana Valle; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.000.255/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000062/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Jaimir Luiz Daga; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 13, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Jaimir Luiz Daga; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.001.759/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000065/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Paola Crestani Vieira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº60, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Paola Crestani Vieira; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.002.332/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000066/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Aparecida Kisako Kobayashi; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 08, Núcleo Rural Olhos D'Agua, Ponte Alta, Gama/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Aparecida Kisako Kobayashi; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.002.297/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000068/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Severino Meotti; OBJETO: Imóvel Rural, Granja PB - Chácara nº 101, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Severino Meotti; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.341/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000070/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Adonir de Souza Caldas; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 12, Núcleo Rural Lamarão, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: José Adonir de Souza Caldas; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.141/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000071/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Paulo César Magalhães Fonseca; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 32, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Paulo César Magalhães Fonseca; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.005/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000072/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Elton Ribeiro da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada 02 Chácara nº 02, Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Elton Ribeiro da Silva; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.263/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000073/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Augusto Sérgio Figueiredo Ramos; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 49, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Augusto Sergio Figueiredo Ramos; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.378/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000074/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Paulo Horta Barboza da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácaras nº 81 e nº 82, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Paulo Horta Barboza da Silva; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.753/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000076/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Osmar Neris Sousa; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 06, Núcleo Rural Lamarão, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: José Osmar Neris Sousa; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.001.251/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000077/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antonio Luiz da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 29, Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Antonio Luiz da Silva; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.316/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000078/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Aparecida Rosa de Oliveira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 08, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 10/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Aparecida Rosa de Oliveira; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.001.380/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000079/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Dinália Ventura Seixas Carrijo; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 93, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Dinália Ventura Seixas Carrijo; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.000.204/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000080/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Luiz Caliman; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 99, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 23/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: José Luiz Caliman; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.001.592/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000082/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Helmo Galvão Guimarães; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 14, Núcleo Rural Sarandi, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Helmo Galvão Guimarães; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.623/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000084/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Lincoln Galvão Lemos; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 18, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Lincoln Galvão Lemos; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.251/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000089/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Cacildo Gonçalves Ramos; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 13, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Cacildo Gonçalves Ramos; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.001.318/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000091/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Felix Marchese; OBJETO: Imóvel Rural, Chácaras nºs 78 a 80, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Felix Marchese; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.158/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000097/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Leandro Altoé; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 101, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Leandro Altoé; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.196/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 0000102/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Fernando Moraes Gomes; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 26, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: José Fernando Moraes Gomes; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.716/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000104/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Francisco Xavier Paes de Carvalho; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 55, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Francisco Xavier Paes de Carvalho; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.002.046/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000109/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Roseane dos Santos Barros e Outros; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 25, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 18/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Roseane dos Santos Barros e Outros; TESTEMUNHAS: Clotilde Paião Correia de Sousa e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.001.588/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000111/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Delcides Lopes de Oliveira; OBJETO: Imóvel Rural, Sítio Novo II, Lote nº 16, Núcleo Rural Sarandi, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Delcides Lopes de Oliveira; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Marcelo Pereira Tassinari.

Processo: 070.000.433/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000112/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Tomaz Rodrigues Brito; OBJETO: Imóvel Rural, Barra Alta-Chácara nº 196-B, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Tomaz Rodrigues Brito; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.001.408/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000115/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Edimilson Antônio Oliveira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 24, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Edimilson Antônio Oliveira; TESTEMUNHAS: Valderico Primo Cardoso e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.002.734/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000116/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Jair Ergang; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 09, Núcleo Rural Cariru, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Jair Ergang; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.001.219/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000119/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Maria Odete Ferreira da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 60, Colônia Agrícola Ponte Alta, Gama/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Maria Odete Ferreira da Silva; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.002.021/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000120/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Lilande de Deus Vieira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 144, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Lilande de Deus Vieira; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.645/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000121/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Valter Nicolette Baron; OBJETO: Imóvel Rural, Áreas Isoladas nºs 07 e 08, Capão dos Porcos, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Valter Nicolette Baron; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.961/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000122/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Murillo Hortêncio de Medeiros Netto; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 1-13, Núcleo Rural Cava de Cima, São Sebastião/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Murillo Hortêncio de Medeiros Netto; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.001.593/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000123/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Elza Lopes de Oliveira; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 15, Núcleo Rural Sarandi, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Elza Lopes de Oliveira; TESTEMUNHAS: Jackson de Figueiredo Costa Junior e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.471/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000126/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antônia Caetano Dias; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 27, Área Isolada 02, Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Antônia Caetano Dias; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.448/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000127/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Lísias Chaves Franco; OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada Buenos Aires - Chácara nº 1/3, Núcleo Rural Retiro do Meio, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Lísias Chaves Franco; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.211/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000129/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Jorge Takahisa Matsuoka; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 27, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Jorge Takahisa Matsuoka; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.404/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000131/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Libório Barbosa de Morais; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 78, Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Libório Barbosa de Morais; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.268/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000136/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Tiago Oro; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 27, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Tiago Oro; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.485/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000137/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Beneval Gonçalves Pereira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 03, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Beneval Gonçalves Pereira; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.001.069/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000141/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Associação Brasileira de Educadores Lassalistas; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 16, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Associação Brasileira de Educadores Lassalistas; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.352/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000142/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e José Sebastião da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 44, Colônia Agrícola São José, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta anos) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: José Sebastião da Silva; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.001261/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000146/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Dinah Neves Pereira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 71, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 12/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Dinah Neves Pereira; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.247/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000149/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Edil de Almeida Silva e Souza; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 30, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Edil de Almeida Silva e Souza; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.210/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000153/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Aldenisa Gonçalves Puljiz; OBJETO: Lote nº 117, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Aldenisa Gonçalves Puljiz; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.100/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000154/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Marcos Afonso Pieniz; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 45, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. Lote nº 111, 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Marcos Afonso Pieniz; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.532/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000156/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Gilberto Balbino de Souza; OBJETO: Área Isolada nº 02 - Chácara nº 18, Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Gilberto Balbino de Souza; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.000.081/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000157/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Eli Kanheski; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 111, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Eli Kanheski; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.001.504/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000162/2012; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Orlando César Gasparino Vieira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara S/N, Núcleo Rural Quebrada dos Guimarães, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Orlando César Gasparino Vieira; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.002.851/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 0000166/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Gilvan Mateus de Oliveira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 31, Colônia Agrícola São José, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Gilvan Mateus de Oliveira; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.195/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000168/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Claudia Grecco Krewer; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 37, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Claudia Grecco Krewer; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.002.487/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000173/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Renato Francisco Triacca; OBJETO: Imóvel Rural Fazenda São Francisco, BR 251, KM 07, Lote nº 12, Modulo A - PAD/DF, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Renato Francisco Triacca; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Areovaldo de Albernaz.

Processo: 070.000.213/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000177/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Renato Unzer; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Dois Irmãos nº 25, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Renato Unzer; TESTEMUNHAS: Francisco José de Brito Morais e Gustavo Augusto Gomes de Moura.

Processo: 070.002.660/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000178/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e André Luís Triacca; OBJETO: Imóvel Rural, Fazenda Paraná- PAD/DF, BR 251, KM 07 – DF 125, Área A – Modulo 7, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: André Luís Triacca; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.097/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000182/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Celso Rubens Vareta; OBJETO: Imóvel Rural, Granja Olho D'Agua Chácara nº 33, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Celso Rubens Vareta; TESTEMUNHAS: Areovaldo de Albernaz e Valderico Primo Cardoso.

Processo: 070.000.522/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000183/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e AVIFRAN- Avicultura Francesa Ltda.; OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 03, Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: AVIFRAN-Avicultura Francesa Ltda.; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Marcelo Pereira Tassinari.

Processo: 070.001.758/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000185/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Guilherme Crestani Vieira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 59, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Guilherme Crestani Vieira; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Celbe Berger Schultz.

Processo: 070.000.422/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000186/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Sebastião José da Paz; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 33, Núcleo Rural Pipiripau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 17/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Sebastião José da Paz; TESTEMUNHAS: Clotilde Paião Correia de Sousa e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.678/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 00189/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Viano Angela Princima; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Princima, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Gama/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 25/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Viano Angela Princima; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Gabriel Tenório Ramos.

Processo: 070.002.877/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000193/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Odilon Gomes dos Santos; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 3/2, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Odilon Gomes dos Santos; TESTEMUNHAS: Valderico Primo Cardoso e Gabriel Tenório Ramos.

Processo: 070.000.965/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000197/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Francisca Nascimento Sato; OBJETO: Imóvel Rural, Chácaras nº 64 a nº 66, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Francisca Nascimento Sato; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.000.461/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000206/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Francisco da Mota Fernandes; OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada 02, Chácara nº 09, Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Francisco da Mota Fernandes; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.001.907/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000207/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Silas Pedro da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 213, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Silas Pedro da Silva; TESTEMUNHAS: Valderico Primo Cardoso e Francisco Ronaldo Filgueira da Silva.

Processo: 070.001.035/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000212/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antônio Inácio Ferreira; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 34, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Inácio Ferreira; TESTEMUNHAS: Francisco José de Brito Morais e Gustavo Augusto Gomes de Moura.

Processo: 070.001.100/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000213/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Urias José da Silva; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 16, Cerâmica Reunidas Dão Bosco, Fazenda Larga, Rodovia BR 020 km 54 Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Urias José da Silva; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Marcelo Tassinari.

Processo: 070.000.554/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000216/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Rodrigo Bezerra Fernandes Batista; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 17, Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: o Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Rodrigo Bezerra Fernandes Batista; TESTEMUNHAS: Francisco Ronaldo Filgueira da Silva e Gabriel Tenório Ramos .

Processo: 070.001.967/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000221/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Marta Humeno Yamamaru; OBJETO: Imóvel Rural, Lote nº 14, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Marta Humeno Yamamaru; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Diogo Santos de Paula.

Processo: 070.002.153/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000223/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Everton Luiz Batistella; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara 97, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 11/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Everton Luiz Batistella; TESTEMUNHAS: Diogo Santos de Paula e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.000.098/2010; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000228/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Márcia Ayres da Motta Teodoro; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 62, Colônia Agrícola Estanislau, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Márcia Ayres da Motta Teodoro; TESTEMUNHAS: Valderico Primo Cardoso e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.001.043/2012; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000232/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Ronildo Miranda dos Santos; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 01, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 06/06/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Ronildo Miranda dos Santos; TESTEMUNHAS: Gabriel Tenório Ramos e Clotilde Paião Correia de Sousa.

Processo: 070.001.503/2011; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 000235/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Claudio Caliman; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 20, Núcleo Rural Tabatinga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Decreto nº 31.084/2009 e Resolução nº 224/2011-CONAD/TERRACAP, de 17/03/2011, aprovada pelo senhor chefe da Procuradoria Jurídica da Terracap; VALOR: O Concessionário pagará nas agências do Banco de Brasília S.A – BRB, à Concedente, taxa anual de concessão equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do imóvel nos três primeiros anos de vigência do presente contrato. A partir do quarto ano esta taxa será de 1% (um por cento). O valor do imóvel para fins de apuração da taxa de concessão será aferido anualmente, respeitado o valor mínimo da terra nua estabelecido em Planilha de Preços Referenciais de Terras e Imóveis Rurais da Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA para o Distrito Federal e Entorno – SR/28, vigente na data do aniversário deste instrumento; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 14/05/2013; P/CONCEDENTE: Antonio Carlos Rebouças Lins, Moisés José Marques, Luís de Freitas Júnior; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Claudio Caliman; TESTEMUNHAS: Celbe Berger Schultz e Clotilde Paião Correia de Sousa.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 134.000.603/2013 Interessada: Administração Regional de Sobradinho Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 252/2013, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para show musical do artista "DARSHAN", atendendo ao evento "CANTOS E ENCONTROS DA SERRA – ARTISTAS LOCAIS – ETAPA II – FEICOTUR, que realizar-se-á na Praça Teodoro Freire, na Quadra 08, em Sobradinho, dia 19/07/2013, das 19:45 às 20:45, a favor da empresa TAWA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA-ME. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em, 19 de julho de 2013. MÁRCIO RIBEIRO GUEDES, Administrador Regional de Sobradinho.

Processo: 134.000.603/2013 Interessada: Administração Regional de Sobradinho Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 253/2013, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para show musical, atendendo ao evento "CANTOS E ENCONTROS DA SERRA – ARTISTAS LOCAIS – ETAPA II – FEICOTUR", que realizar-se-á na Praça Teodoro Freire, Quadra 08, em Sobradinho, dia 19/07/2013, como especificado a seguir: I) – Banda "Prá quem tá quente", das 18:30 às 19:30 hs; e II) – "Banda OXY", das 21 às 22 horas, a favor da empresa ELIZABETH VICTORIA RACHAU. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em, 19 de julho de 2013. MÁRCIO RIBEIRO GUEDES, Administrador Regional de Sobradinho.

Processo: 134.000.602/2013 Interessada: Administração Regional de Sobradinho Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, por Inexigibilidade de Licitação, de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 254/2013, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas com a contratação de empresa especializada (representante exclusivo), para apresentação de show musical da banda "PLEBE RUDE", atendendo ao evento "CANTOS E ENCONTROS DA SERRA – ARTISTAS LOCAIS – ETAPA II – FEICOTUR, que realizar-se-á na Praça Teodoro Freire, Quadra 08, em Sobradinho, dia 19/07/2013, das 22 às 23:30, a favor da empresa GIRAL COMUNICAÇÃO LTDA. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIC/RAV, para os fins pertinentes. Em, 19 de julho de 2013. MÁRCIO RIBEIRO GUEDES, Administrador Regional de Sobradinho.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 138.000.407/2013 – Partes: GDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA x RC FERRÃO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS. CNPJ 14.875.398/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25; Inciso III; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cumprindo o que preconiza o Artigo 3º do Parágrafo 3º do Decreto nº 31.699, de 18 de maio de 2010. Objeto: Contratação artística da Banda Encosta N'EU, conforme disposto no Projeto Básico e Proposta, para realizar o evento denominado "FORROLÂNDIA" – no dia 29 de junho de 2013 na Praça do Cidadão em Ceilândia DF. Valor: O total do contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O. 09111; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5386; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2013NE00283, emitida em 28/06/2013, Modalidade Ordinária; Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura. 28 de Junho de 2013. Signatários: Pela Contratante: Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: Ruana Coutinho Ferrão, na qualidade representante legal pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 138.000.407/2013 – Partes: GDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA x TRIOS BJÚ SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. CNPJ 12.837.994/0001-84. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25; Inciso III; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cumprindo o que preconiza o Artigo 3º do Parágrafo 3º do Decreto nº 31.699, de 18 de maio de 2010. Objeto: Contratação artística de ELIANE DI PAULA E ALCIMAR, conforme disposto no Projeto Básico e Proposta, para realizar o evento denominado "FORROLÂNDIA" – no dia 29 de junho de 2013 na Praça do Cidadão em Ceilândia DF. Valor: O total do contrato é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais); Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte

Dotação Orçamentária: U.O. 09111; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5386; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2013NE00284, emitida em 28/06/2013, Modalidade Ordinária; Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura. 28 de Junho de 2013. Signatários: Pela Contratante: Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: Carlos Alberto Reis Andrade, na qualidade representante legal pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

Processo: 138.000.407/2013 – Partes: GDF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA x ROQUE JOSÉ DA SILVA. CPF 849.162.734-00. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação - Artigo 25; Inciso III; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cumprindo o que preconiza o Artigo 3º do Parágrafo 3º do Decreto nº 31.699, de 18 de maio de 2010. Objeto: Contratação artística da dupla ROQUE JOSÉ E TERESINHA conforme disposto no Projeto Básico e Proposta, para realizar o evento denominado "FORROLÂNDIA" – no dia 29 de junho de 2013 na Praça do Cidadão em Ceilândia DF. Valor: O total do contrato é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais); Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O. 09111; Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.5386; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2013NE00282, emitida em 28/06/2013, Modalidade Ordinária; Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura. 28 de Junho de 2013. Signatários: Pela Contratante: Ari de Almeida, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: Roque José da Silva, na qualidade representante legal pela contratada.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Contratada: Vanessa Araújo Martins - MEI; Objeto: Contração de Serviço de Buffet, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico às fls. 02/06 do Processo nº. 0148.000.149/2013. Assim RATIFICO nos termos do art. 26 da referida Lei, combinada com a Portaria Distrital nº. 11/2010 para que adquira a eficácia necessária. Valor: R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais). Unidade Orçamentária: 09119. Programa de Trabalho: 13392621936782741. Natureza da Despesa: 339039. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Fonte do Recurso: 100. Nota de Empenho: 2013NE00104. Modalidade: Ordinário. Data do Empenho: 18/07/2013. Adauto de Almeida Rodrigues – Administrador Regional.

Contratante: Administração Regional do Riacho Fundo I; Contratada: JCS Comércio e Exportação de Condecorações Ltda; Objeto: Aquisição de condecoração; com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, conforme Projeto Básico às fls. 02/07 do Processo nº. 0148.000.0128/2013. Assim RATIFICO nos termos do art. 26 da referida Lei, combinada com a Portaria Distrital nº. 11/2010 para que adquira a eficácia necessária. Valor: R$ 7.913,00 (sete mil novecentos e treze reais). Unidade Orçamentária: 09119. Programa de Trabalho: 13392621936782741. Natureza da Despesa: 339031. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Fonte do Recurso: 100. Nota de Empenho: 2013NE00085. Modalidade: Ordinário. Data do Empenho: 11/06/2013. Adauto de Almeida Rodrigues – Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 09/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 309.000.107/2013. DAS PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA XXIX x MULTICON CONTRUTORA LTDA; Fundamento Legal: Com base no Convite nº 09/2013 – CPL/RA XXIX; Objeto: execução de obras para aquisição e instalação de 180 (cento e oitenta) lixeiras em diversos trechos do SIA nos termos do projeto básico e consoante especifica o Edital de Convite nº 09/2013, na Região Administrativa do SIA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Caderno Básico e Caderno de Especificações e Encargos Gerais, constante no Anexo I e demais Anexos que integram o instrumento convocatório. Valor: o montante total do contrato é de R$ 139.906,06 (cento e trinta e nove mil novecentos e seis reais e seis centavos). Dotação orçamentária: U.O 09.131; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9721; Natureza da despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Global; Nota de Empenhos nº 2013NE00076; Data da assinatura: 17/07/2013; Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias; Signatários: Pelo Distrito Federal: José Tenório da Silva Neto, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX e pela Contratada: Paulo Rodrigues Barcelos, na qualidade de sócio da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013.

O PREGOEIRA comunica que o Resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: http://www.licitacoes-e.com.br. Processo 150.00 1604/2013.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
MADALENA APARECIDA FRANCO ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2013.

Processo: 080.001719/2013; Edital de Licitação Concorrência nº 16/2013-SEDF; Partes: SEDF X GONAR ENGENHARIA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI, Creche Tipo B, com 08 (oito) salas de aula a ser localizado na QD. AR 15, Conjunto 08, Lote 01 – RA XXVI – Sobradinho II/DF, cadastramento SIMEC/FNDE nº 074; Unidade Orçamentária: 18101/ Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354 e 12.365.6221.3023.0040/ Natureza da Despesa: 4.4.90.51 / Fonte de Recurso: 303 e 132; Unidade Gestora: 160101, Gestão: 00001, Nota de Empenho nº 2013NE02350, Data: 03/07/2013, Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); Nota de Empenho nº 2013NE02352, Data: 03/07/2013, Valor: 290.734,08 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) Vigência: 400 (quatrocentos) dias a contar da data de sua assinatura; Assinatura: 17/07/2013; Assinantes: P/SEDF: Denilson Bento da Costa - P/ GONAR: Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar. Valor total do Contrato: R$ 2.633.770,75 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2013.

Processo: 080.000831/2013; Edital de Licitação Concorrência nº 12/2013-SEDF; Partes: SEDF X GONAR ENGENHARIA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de Centro de Educação da Primeira Infância – CEPI, Creche Tipo B, com 08 (oito) salas de aula a ser localizado na Avenida Jequitibá, Lote 935 – RAXX – Águas Claras/DF, cadastramento SIMEC/FNDE nº 068; Unidade Orçamentária: 18101/ Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354 e 12.365.6221.3023.0040/ Natureza da Despesa: 4.4.90.51 / Fonte de Recurso: 100 e 132; Unidade Gestora: 160101, Gestão: 00001, Nota de Empenho nº 2013NE02255, Data: 28/06/2013, Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); Nota de Empenho nº 2013NE022565, Data: 28/06/2013, Valor: 290.734,08 (duzentos e noventa mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos) .Vigência: 400 (quatrocentos) dias a contar da data de sua assinatura; Assinatura: 15/07/2013; Assinantes: P/SEDF: Denílson Bento da Costa - P/ GONAR: Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar. Valor total do Contrato: R$ 2.524.936,38 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INDENIZAÇÃO

Processo: 080.008910/2012 Interessado: Secretaria de Estado de Educação. Assunto: Reconhecimento de dívida de natureza indenizatória. O Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Educação reconheceu a dívida de natureza indenizatória, referente a locação do imóvel sede da Coordenação Regional de Samambaia – localizado na QS 104, Conjunto 05, Lote 01 – Samambaia/DF e nos termos do Decreto nº 33.522, de 08 de fevereiro de 2012, do Artigo 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, do PARECER nº 1084/2012/PROCAD/PGDF e ainda o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela SUGEPE – OS nº 172, de 24 de agosto de 2012, às fl. 19 e 20 do processo em epígrafe, em favor de MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, no valor de R$ 336.641,66 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). Ato que ratifico nos termos do artigo 88 do Decreto Distrital nº 32.598/2010 e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 19 de dezembro de 2012. Denilson Bento da Costa. Secretário de Estado.

RETIFICAÇÃO

Na Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, publicada no DODF nº 144, de 15de julho de 2013, página 110, ONDE SE LÊ: "Processo: 0080.005.933/2012...", LEIA-SE: "Processo: 0080.001.202/2013...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - INDENIZAÇÃO

Processo: 080.00890/2012. Assunto: Reconhecimento de dívida – Indenização. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 34.158, de 22 de fevereiro de 2012, o Art. 5º, incisos "V" e "XIV", da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R$ 336.641,66 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), a MARCIO JOSÉ DA SILVA, CPF 583.709.431-87, referente a locação do imóvel sede da Coordenação Regional de Samambaia – localizado na QS 104, conjunto 05, lote 01, Samambaia-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 14, DE 18 DE JULHO 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, INTIMA, nos termos do inciso III, do artigo 11, do Decreto nº 33.629/2011, os contribuintes abaixo a comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, à Agência de Atendimento da Receita Brasília, localizada na SEPN 513 Bloco D Loja 38, para tomar ciência ou cumprir exigência nos respectivos processos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará arquivamento dos autos. 127000614/2013, Nivalter Pereira da Silva; 127011465/2012, Donizete Araújo Pereira; 127001188/2011, Maria Isabel Dourado Correia Lopes; 127007363/2011, Jaqueline da Silva Moraes; 127011605/2012, Joaquim Arruda Pereira; 127001153/2013, Francisca Maria M Carneiro; 127001303/2011, Geraldo dos Santos; 127008499/2012, Olga Aparecida Martins; 127005140/2013, Jauhir Lobo Junior; 127010976/2012, Luziene Machado de Mendonça Araújo; 127002179/2011, Rosangela Maria de Andrade; 127000702/2013, Manoel Ribeiro de Almeida; 127010443/2010, Claudia Martins de Oliveira Morale; 127001290/2013, Fantástica Informática Ltda Me; 127007403/2011, Aderson Cavalcante Coelho; 127011741/2012, Marlene Albino de Paiva; 127009390/2012, Noelia Oliveira e Silva; 127000793/2011, Elivanio Pereira de Oliveira; 127004573/2011, Roslay Rodrigues Coelho Midley; 127001597/2011, Elizabeth Gonçalves dos santos; 127001596/2011, Fátima Batista Lino; 127001598/2011, Aucidia Bezerra de Andrade; 127007641/2011, Maria Edna Isidoro dos Santos; 127007635/2011, Joelci Bispo de Sousa; 127007960/2011, Joaquim de Albuquerque; 127008139/2011, Carlos José Couto; 127000333/2012, Quality Assessoria e Consultoria Ltda; 127011069/2012, Souza e Lucas Advogados Associados; 127000428/2013, Rodrigo Pinto Costa; 127000428/2013, Rodrigo Pinto Costa; 127001595/2011, Angelita de Souza Franca; 127001618/2013, Boeing Turismo Ltda; 127006553/2012, Empresas de Cinema Arco Iris; 127001929/2012, Vinicius de Freitas; 127011789/2012, Ana Paula de Carvalho Gebrim; 127002607/2013, João Ramos Botelho Junior; 127002380/2013; Antonia Maria dos Santos; 127002410/2012, Nercy de Albuquerque de Souza; 127009863/2010, José Airton Lacerda de Jesus; 127002272/2012, Thereza Cristina Targino Mendonça do Vale; 127008757/2011, Parknis Gonçalves Nery; 127002489/2012, Gilsonei Ribeiro Lopes; 127009571/2012, Maria Doralice da Rocha; 127007483/2011, Guilherme Francisco Guimarães; 127000093/2013, Ana Luiza Borges; 127007629/2011, Valéria Sampaio Pereira Lima; 127011787/2012, Cadilak Locadora de Automóveis Ltda Me; 127003933/2013, Santorini Restaurante Ltda; 127002279/2013, Antonio Carlos M. de Mello; 127000777/2013, Agropecuária Fazenda Urubu Ltda; 127005035/2011, Maria Abadia da Silva; 0043002006/2013, Eduardo Lira Propriedades Imobiliárias Eirele. 127002496/2012, Celso Carlos Batista Gomes.

RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA CONCORRÊNCIA DIPES/CPLIC Nº 02/2013.

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A torna público o resultado do sorteio e comunica os nomes dos membros da subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas do Edital da Concorrência DIPES/CPLIC nº002/2013, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade e propaganda do Grupo BRB, a saber: Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt e Talita Pena Veras (profissionais do BRB); e Adriano Dutra Guimarães (profissional sem vínculo com o BRB). Processo: 967/2012.

ERIEL STRIEDER
Presidente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2013.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº 073/2013. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/08/2013, às 9h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de alarme eletrônico com tripla via de comunicação (rede ethernet-IP, GSM/GPRS e linha telefônica comutada) e serviços de atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento e monitoramento 24 horas por dia para a Agência localizada na cidade do Rio de Janeiro pelo prazo de 30 (trinta) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais). Local de obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº 454/2013.

ERIEL STRIEDER
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Banco de Brasília S/A torna público que o Comitê de Compras e Contratações ratificou o ato de dispensa de licitação, em 19/07/2013, com base no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para locação da Agência Alexânia, no estado de Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses, valor global de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Processo nº: 041.000.790/2013. Eriel Strieder. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 32/2013 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço unitário, para execução de drenagem pluvial na Via ESPM – Estrada Setor Policial Militar, em Brasília – DF - processo 110.000.345/2013 – Valor estimado da contratação: R$ 1.013.339,97 - Fonte de Recursos: Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004 – (PEDF) – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Oeste (Linha Verde) – DF - Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos – Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Data e horário de realização da licitação: 27/08/2013 – às 15h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília – DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, publicado no DODF nº 147, de 18 de julho de 2013, página 68 e no classificado do Jornal de Brasília de 18 de julho de 2013, referente à Concorrência nº 25/2013 – ASCAL/PRES, para considerar a seguinte retificação, ONDE SE LÊ: "... Data e horário de realização da licitação: 27/08/2013 – às 09:00h..."; LEIA-SE: "... Data e horário de realização da licitação: 28/08/2013 – às 9h...".

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 133/2013 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009-CEB
70ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE

O DIRETOR-GERAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2009-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 30.9.2009, torna público que CONVOCA em atendimento ao Acórdão proferido nos autos do processo nº 2010.01.1.133328-3 que tramitou perante a 3ª Vara de Fazenda Pública o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA, Setor de Áreas Públicas, lote C bloco D sala 5, Gerência de Administração de Pessoal – GRAP, Brasília/DF, no período de 23 a 25 de julho (dias úteis), das 14h às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 1.4 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1. Convocação de candidatos aprovados para o cargo de Técnico Industrial – Eletrotécnico, na seguinte ordem: área de contribuição e código, seguidos de nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

Técnico Industrial – Eletrotécnico, 203:100144859, NORBERTO CARVALHO DE FRANÇA, 01530335175, 15.

Brasília/DF, 23 de Julho de 2013.
RUBEM FONSECA FILHO

EXTRATOS DE ADITIVOS

Espécie: Terceiro termo aditivo ao contrato 0185/2010. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A x INVESTCAR VEÍCULOS LTDA Processo nº 310.004246/2010, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 08/07/2013. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, bem como a suplementação de verba no valor de R$ 219.687,75 (duzentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB DISTRIBUIÇÃO: Antônio Soares da Costa e Caubi Pereira de Santana e pela contratada: José Máximo Machado de Oliveira.

Espécie: contrato 0112/2013. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A x SELT ENGENHARIA LTDA. Processo nº 310.005964/2012, regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 02/07/2013. Objeto: Construção, reforma e remoção de linhas de distribuição aéreas primárias no padrão de 15 kv e/ou secundárias no padrão de 1 kv em linha viva – rede energizada, conforme projeto básico 008/2012 – GRAR. O prazo de execução será de 12 (doze) meses e o de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses. O valor global do contrato é de R$ 4.401.221,76 (quatro milhões quatrocentos e um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). Despesa com Publicação: CEB Distribuição. Assinatura pela CEB DISTRIBUIÇÃO: Antônio Soares da Costa e Mauro Martinelli Pereira e pela contratada: José Márcio Mohallem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO DE MATERIAIS Nº P00167/2013. (*)

Processo: 310.003663/2013. Tipo: menor preço. AQUISIÇÃO DE CONECTORES-LUVAS--EMENDAS -ESTRIBOS. Abertura: 02/08/2013, às 10h. Prazo de Execução e vigência: 120(cento e vinte) dias e 150(cento e cinquenta) dias. Valor Global Estimado: R$ 189.817,90. Dotação Orçamentária: R$ 207.333.767,00 e 105.355.755,00. Unidade Orçamentária: 22.211. Programa de Trabalho: 6209 e 6004. Natureza de Despesa: 44 e 33. Fonte de Recurso: 510. Unidade Orçamentária: 22.211. Programa de Trabalho: 6004 e 6209. Natureza de Despesa: 33 e 44. Fonte de Recurso: 510. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras (http://compras.ceb.com.br). Demais informações: 3465-9317/9018.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 148, de 19/07/2013, página 37.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8301/2012. ASSINATURA: 08/07/2013. ASSINANTES: Pela CAESB: Célio Biavati Filho – Presidente e José Carlos Camapum Barroso – Assessor De Comunicação Social - PRC. Pelo INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE: Sr. Luiz Alan Rufino Moreira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ARP Nº 0043/2013 - CAESB. Pregão Eletrônico nº 077/2013-CAESB. PROCESSO Nº 092.002797/2013. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de copos plásticos descartáveis, garrafas e caixas térmicas. ASSINATURA: 19/07/2013. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trina) dias consecutivos. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA, VALOR: R$ 122.681,89 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) para os LOTES 01, 02, 03 e 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6004.8517/6977, CÓDIGO: 12.903.908.200-5, FONTE DE RECURSOS: próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. ASSINANTES: Pela CAESB: Acylino José Dos Santos Neto – Diretor de Gestão Substituto e Célio Biavati Filho - Presidente. Pela: ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO LTDA: Gustavo Caixeta Galvão.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013.
(número no licitações-e: 488385)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICO que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 102/2013, processo 092.009.789/2012. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de dados e conexão dedicada à internet, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Edital e seu(s) anexo(s), conforme a seguir: Valor estimado pela Caesb: R$ 3.316.619,70. Data final para recebimento das propostas: 06 de agosto de 2013, às 08h30min. Início da sessão de disputa: 06 de agosto de 2013, às 10 horas. O novo Edital e os anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 24 de julho de 2013. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (61) 3213-7130, email pregao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 096/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.397.994/0001-48. Objeto: Aquisição Central de Água gelada e Bebedouros de Pressão para a Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor Total: R$ 3.973,98 (três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620241370001. Natureza de Despesa: 4490052. Fonte de Recursos: 138004921. Nota de Empenho: 2013NE05592. Valor de empenho inicial: R$ 211.722,45 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Emitido em 07/06/2013, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinária. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Termo de Referência, às fls. 78/90, Ata do Pregão Eletrônico nº 0080/2013 (SRP), às fls. 340/370, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 080/2013, fls. 164/194, da Proposta da Empresa, às fls. 274, Termo de Homologação do PE (SRP) nº 080/2013, fls. 417/419 e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2 e alterações posteriores. Processo: 060.013.709/2011. Data de Assinatura: 18.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: THIAGO XAVIER GONTIGO DE GODDI. Testemunhas: LAYANE PEGO DE SOUSA DIB e NICOLLE DUMONT DO NASCIMENTO.

Espécie: Contrato nº 098/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO BRASÍLIA DE ARRITMIA CARDÍACA LTDA. CNPJ nº 05.893.538/0001-96. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço para realização de ablação de fibrilação atrial pelo Método Carto de Mapeamento Eletroanatômico, guiado por eco-intracardíaco, para os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor Total: R$ 5.028.000,00 (cinco milhões e vinte e oito mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2013NE06059. Valor de empenho inicial: R$ 2.037.000,00 (dois milhões e trinta e sete mil reais). Emitido em 20/06/2013, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Termo de Referência, às fls. 81/88, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 137/2013-SES/DF, às 157/187, da Proposta da Empresa, às fls. 235/238, do Termo de Homologação, a fl. 263, e da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2 e alterações posteriores. Processo: 060.011.716/2012. Data de Assinatura: 26.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: LUIZ ROBERTO LEITE DA SILVA. Testemunhas: LAYANE PEGO DE SOUSA DIB e ADRIANA CONCEIÇÃO GUERRA DA SILVEIRA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN. CNPJ nº. 00.402.552/0005-50. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2012-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2013 a 24 de junho de 2014, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.016.988/2008. Data de Assinatura: 25.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: JOSÉ CARLOS BRESSIANI. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. E SILVA e JAIR MENGATTI. Publicação do Ajuste Original: 29.06.2012.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 41.587.502/0012-09. Objeto: Alteração do item 6.1, na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.670/2012. Data de Assinatura: 19.07.2013. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: MAURO NEVES ARAÚJO. Testemunhas: TEDY KARLO e GARDENIA CRISTINA P. REIS. Publicação do Ajuste Original: 23.01.2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GBM COMERCIAL LTDA. CNPJ nº. 01.140.459/0001-53. Objeto: Prorrogar o prazo de entrega por 30 (trinta) dias, com base no §1º Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.015.173/2012. Data de Assinatura: 21.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: GUSTAVO BROTAS MOURÃO. Testemunhas: TEDY KARLO e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29.05.2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL PROGRESSO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 11.397.994/0001-48. Objeto: Alterar o item 6.2, da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, conforme segue: Onde se lê: 6.2. O empenho inicial é de R$ 211.722,45 (duzentos e onze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE05592, emitida em 07/06/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. Leia-se: 6.2. O empenho inicial é de R$ 3.973,98 (três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2013NE05592, emitida em 07/06/2013, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.709/2011. Data de Assinatura: 17.07.2013. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: THIAGO XAVIER GONTIGO DE GODDI. Testemunhas: TEDY KARLO e GARDENIA CRISTINA P. REIS.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2008-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a

empresa NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº. 32.911.992/0002-86. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2008-SES/DF, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2013 a 03 de junho de 2014, com base no § 4º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; Alterar os valores dos procedimentos abrangidos pelo citado ajuste, conforme Tabela SUS/MS, fazendo com que o valor mensal do Contrato seja R$ 297.931,90 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.000.890/2007. Data de Assinatura: 03.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Testemunhas: GARDENIA CRISTINA P. REIS e TEDY KARLO. Publicação do Ajuste Original: 17.06.2008.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2008-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STARTEC CIENTÍFICA LTDA. CNPJ nº. 03.605.417/0001-76. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2013 a 06 de julho de 2014, com base no § 4º, Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações; Incluir os equipamentos abaixo relacionados ao Contrato nº 038/2008-SES/DF, perfazendo um acréscimo de 23,30% (vinte e três vírgula trinta por cento), sendo 12,54% (doze vírgula cinquenta e quatro por cento) relativo à mão-de-obra e 10,76% (dez vírgula setenta e seis por cento) relativo a peças: EQUIPAMENTO – LOCALIZAÇÃO – PATRIMÔNIO – MODELO – MARCA - Nº DE SÉRIE: OSMOSE RESERVA PORTÁTIL - Nefrologia HRSM - GDF 806397 - DG 100 – IPABRÁS – 1564; OSMOSE RESERVA PORTÁTIL - Nefrologia HRSM - GDF 806398 - DG 100 – IPABRÁS – 1562; OSMOSE RESERVA PORTÁTIL - Nefrologia HRSM - GDF 806399 - DG 100 – IPABRÁS – 1561; OSMOSE RESERVA PORTÁTIL - Nefrologia HRSM - GDF 806400 - DG 100 – IPABRÁS – 1563; Com a inclusão elencada no item 2.1.2, o valor total do Contrato passará de R$ 780.376,80 (setecentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para R$ 962.271,10 (novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos), sendo R$ 490.388,52 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o elemento de despesa 33.90.39, e R$ 471.882,58 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao elemento 33.90.30. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.001.917/2008. Data de Assinatura: 05.07.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: JOSÉ VITOR DIAS NETO. Testemunhas: TEDY KARLO e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 07.07.2008.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2008-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº. 00.622.159/0001-48. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/06/2013 a 27/06/2014, com base no §4º, Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.004.977/2007. Data de Assinatura: 28.06.2013. Pela SES/DF: RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA. Pela Contratada: GUSTAVO BROTAS MOURÃO. Testemunhas: TEDY KARLO e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29.05.2013.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.007.516/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00104/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 104/2013A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRURGICA TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 96.182.837/0001-78. OBJETO: Aquisição de material. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 7.500,00. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa DOMINGOS JOSÉ DA SILVA. TESTEMUNHAS: CELINA ALBUQUERQUE e CAROLINA SANTOS FARIA.

PROCESSO: 060.015.317/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 00122/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 122/2013A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.551.379/0008-74. OBJETO: Aquisição de material de material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.920,00. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA; pela Empresa CAROLINE T. MASSARU. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e GARDÊNIA CRISTINA P. REIS.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 119/2013, processo no 060.007.714/2013, cujo objeto é a aquisição dos medicamentos BEVACIZUMABE SOL.INJETAVEL 25MG/ML FRASCO AMPOLA 16ML e BEVACIZUMABE SOL.INJETAVEL 25MG/ML FRASCO AMPOLA 4ML, no valor de R$ 84.225,24 (oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 33.662 de 15 de maio de 2012, acostado nos autos. Ato que ratifiquei em 18 de julho de 2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 18 de julho de 2013. Elias Fernando Miziara, Secretário de Estado de Saúde – Substituto.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Ata de Registro de Preço nº 169 e 254/2012, 032, 144, 145 e 147/2013, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

1) ATA Nº 169/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.003.472/2011- ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA., CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA., COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA., LIFE-MEDICAL COMERCIAL LTDA - ME.

2) ATA Nº 254/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.004.888/2012 - EXATECH - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

3) ATA Nº 032/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.005.476/2012 - ADLIN PLASTICOS LTDA., CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., CIRUGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS, DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME.

4) ATA Nº 144/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.014.976/2011 - A. FC - REPRESENTACAO E COMERCIO.

5) ATA Nº 147/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 060.004.359/2013 - EVER GREEN INDÚSTRIA E COMERC IO LTDA., MEDI HOUSE IND E COM DE PROD CIRURGIC OS E HOSP LTDA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2013.

A Pregoeira da Central de Compras, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 159/2013, sagrou-se vencedora do certame a empresa FARMACONN LTDA, CNPJ: 04.159.816/0001-13, para o item 01, com o valor unitário de R$ 0,1236, perfazendo o valor total global da licitação R$ 494.400,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012.

O CHEFE DA SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO do pregão supracitado, referente ao processo 054.001.450/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de capacetes de motociclistas para policiamento, sinalização viária e fiscalização que atenda todo o efetivo da PMDF. Posteriormente será lançado um novo pregão. Maiores Informações serão obtidas através dos telefones: 3910-1367/3910-1359/3910-1360.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
PAULO SÉRGIO CASSIANO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2013

Processo: 054.000.759/2012 – Partes: DF/PMDF x PHONAK DO BRASIL – SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA. OBJETO: aquisição de 01 (um) IMPEDANCIÔMETRO CLÍNICO, em conformidade com o item 13 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 588/2012 – SULIC/SEPLAN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais). NE: 2013NE000206 de 03/04/2013. UG/GESTÃO: 170485. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. FONTE DE RECURSO: 0100000000. BASE LEGAL: EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 588/2012 – SULIC/SEPLAN. ASSINATURA: 04/04/2013. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO, Chefe do DSAP. Pela CONTRATADA: PALOMA DA SILVA VEIGA, na qualidade de Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO DE BENS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2013.

Processo: 053.000.555/2013. Partes: CBMDF X COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI – EIRELI – ME. CNPJ nº 13492013/0001-77. Objeto: aquisição de Aquisição de 80 (oitenta) capacetes para uso nos serviços de motociclistas, utilizados nos serviços de moto resgate e serviços de distribuição de documentos e correspondências do CBMDF. Data de assinatura: 08/07/2013. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Signatários: Pela Contratante: Ten.Cel. QOBM/Comb. Marilton Santana Junior, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Tatiana Latorre Esposito, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2013.

Processo: 053.000.680/2013. Partes: CBMDF X ZETEC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA. CNPJ nº 04.831.073/0001-86. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços natureza contínua de recondicionamento de bombas e bicos injetores, marca BOSH e DELPHI, com aplicação de pecas genuínas ou originais para os equipamentos e veículos pertencentes à frota do CBMDF, mediante as exigências, especificações e condições contidas no Pedido de Execução de Serviço nº 01/2013 CEMEV (fls. 03/11), Termo de Referência Nº 34/2013-DIMAT, do Pregão Eletrônico nº 38/2013 - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. 418 a 430), da proposta da empresa (fl. 25 e 257). Data de assinatura: 17/07/2013. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Signatários: Pela Contratante: Ten.Cel. QOBM/Comb. Cláudio da Silva Santos, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF (respondendo) e pela Contratada: Wellington Siqueira de Medeiros, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2013.

Processo: 053.002.157/2012. Partes: CBMDF X ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 06.091569/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, reparo e reposição de peças dos equipamentos e aparelhos odontológicos da Policlínica Odontológica do CBMDF, mediante as exigências, especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico nº 23/2012-DICOA/DEALF/CBMDF (fls. 262 A 286), da proposta da empresa (fls. 500 a 530) Data de assinatura: 19/07/2013. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Signatários: Pela Contratante: Ten.Cel. QOBM/Comb. Cláudio da Silva Santos, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF (respondendo) e pela Contratada: Francisco de Assis Garcez Lima, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CREDENCIAMENTO Nº 07/2012.

Processo: 053.001.129/2012. CBMDF Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JULIANA LTDA. CNPJ: 01.759.280/0001-89. Objeto: a prorrogação do contrato de Credenciamento nº 07/2012 por mais 12 (doze) meses nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/06/2013 a 13/06/2014. Signatários: Pela a Contratante: Ten. Cel.QOBM/Comb. Marilton Santana Junior, na qualidade de Diretor da DICOA e pela Contratada: Joaquim Antônio Luiz da Silva, na representante legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2011

Processo: 053.001.527/2011. CBMDF Partes: CBMDF X COMBRASEN – COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM EGENHARIA LTDA. CNPJ: 06.043.260/0001-20. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 368 (trezentos e sessenta e oito) dias, com base no art. 57 § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/05/2013 a 23/07/2013. Signatários: Pela a Contratante: Ten.Cel.QOBM/Comb. Marilton Santana Junior, na qualidade de Diretor da DICOA e pela Contratada: José Elias Fernandes Júnior, na representante legal.

EXECUÇÃO DE OBRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2011

Processo: 053.001.595/2011. Partes: CBMDF X CONSTRUTORA RV LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 02/05/2013. Vigência: a contar de 3/5/2013 a 2/5/2014. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. MARILTON SANTANA JUNIOR - Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: FLAVIA VIOTTI RIBEIRO SIQUEIRA - Sócia-Diretora.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000510, emitidas em 09/07/2013. Processo: 053.001.207/2013. Contratada: F A COMÉRCIO DE TINTAS E ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 07.408.256/000181). Valor: R$ 7.696,44 (sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: aquisição de material de pintura da Academia de Bombeiro Militar ABMIL. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 15/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 24- Material para manutenção de bens imóveis. Fonte de Recurso: 100 (FCDF).

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000522, emitidas em 11/07/2013. Processo: 053.001.209/2013. Contratada: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. (CNPJ nº 43.217.850/0001-59). Valor: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de revistas de síntese de Direito Civil e Processual Civil, Direito Penal e Processual e Direito Público. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 75/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 01- Assinatura de periódicos e anuidades. Fonte de Recurso: 100 (FCDF).

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000511, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: RGN SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA. (CNPJ nº 05.428.208/0001-20). Valor: R$ 1.643,14 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 33 – equipamento para áudio. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000512, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: RGN SOM ELETRONICA E INFORMATICA LTDA. (CNPJ nº 05.428.208/0001-20). Valor: R$ 90,00 (noventa reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 26 – material eletro eletrônico. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000513, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA. (CNPJ nº 07.237.006/0001-26). Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 26 – material eletro eletrônico. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000514, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA. (CNPJ nº 07.237.006/0001-26). Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 26 – material eletro eletrônico. Fonte de Recurso: 100 (FCDF).

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000515, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: AUDIOVESÃO ELETROACUSTICA LTDA - ME. (CNPJ nº 00.489.661/0001-22). Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 26 – material eletro eletrônico. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000516, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: TIGER BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO LTDA. (CNPJ nº 012.889.677/0001-01). Valor: R$ 1.459,90 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 33 – equipamento para áudio. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

Nota de Empenho Ordinário, nº 2013NE000517, emitidas em 10/07/2013. Processo: 053.001.103/2013. Contratada: GTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA PAPELARIA LTDA. (CNPJ nº 07.237.006/0001-26). Valor: R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais). Objeto: Aquisição de equipamentos de som para a Rádio Bombeiro Web do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 13/2013 e Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300320053. Natureza da Despesa: 339030. Subitem: 33 – equipamento para áudio. Fonte de Recurso: 100 (FCDF)

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2013

Processo: 053.001.128/2013/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada e homologada pela ANAC para prestação de serviços de manutenção aeronáutica em helicópteros modelo EC 135 T2 e modelo AS 350B2 “Esquilo”, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a NOVA ABERTURA da licitação suspensa no DODF Nº 141 e DOU Nº 170 ambos de 10/04/2013, para o dia 02/08/2013 às 13:00h. LOCAL: site: www.comprasnet.

gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

MARILTON SANTANA JÚNIOR
Diretor de Contratações e Aquisições

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013.

Processo: 053.000.554/2013. Pregão nº 35/2013. Validade: 12 (meses) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2013, na Diretoria de Contratações e Aquisições, localizada no Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF – o Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Marilton Santana Júnior, conforme delegação de competência através da Portaria nº nº 21 de 24/03/2011, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, os Decretos Federais nº 7.892/2013 e 7.163/2010, o Decreto Distrital nº 22.950/2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2013, publicado no DODF nº 139, de 08 de julho de 2013, página nº 78 e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº 053.000.554/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) pela Administração de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 35/2013, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº. 053.000.554/2013.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições, por meio da sua Subseção de Registro de Preços, nos termos da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, desde que autorizada sua utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se atendido os requisitos previstos no art. 22 do Dec. 7.892/2013.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) semestral(is), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será na(o) Centro de Suprimento e Material (CESMA), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), sito ao SAIS, QD 04, Lote 05, Brasília/DF, tel. 3901-3451, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 35/2013, no prazo discriminado nos demais subitens, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

6.1.1. Com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 17, e 120(cento e vinte) dias para o item nº 15.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) executos/Comissão de contratato mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal--fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

– a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 17.733 de 02.10.96, alterado pelo Decreto nº 18.126 de 27.03.97.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da divida pública;

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

8.2.1. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º);

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

– somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

– poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Diretoria de Contratações e Aquisições;

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 35/2013, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes do Contrato, os acréscimos que se fizerem no fornecimento ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. O CBMDF deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. O CBMDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com

as especificações do objeto licitado.
12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma;
CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pelo Diretor de Contratações e Aquisições mediante comunicação da Subseção de Registro de Preços quando:
13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.
13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.
13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Diretoria de Contratações e Aquisições, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deverão comunicar imediatamente à Subseção de Registro de Preços da Diretoria de Contratações e Aquisições, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelas diversas Unidades do CBMDF e autorizadas, caso a caso, pela Diretoria de Contratações e Aquisições, sendo posteriormente remetidas para a Diretoria de Orçamento e Finanças para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.
CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES
15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 35/2013 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.
16.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ao) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR					
EMPRESA: IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP					
CGC/CNPJ: 06.323.261/0001-29	INSCR. ESTADUAL:	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1453-2	CONTA-37767-8	
TELEFONE (FAX) (48) 3028-0604	ENDEREÇO Rua Pastor Willian Richard S. Filho, 452 – sala 302				
SOCIO DIRETOR: Carlos Eduardo Simas Donato		R.G. 3.240.103-5	CPF 041.655.879-82		

1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01			08	DETECTOR QUÍMICO NO ESTADO GÁSOSO, TIPO 1 MODELO GDA02 Detector com 04 (quatro) tipos distintos de tecnologia de detecção com três das seguintes tecnologias: sensores para espectrometria de mobilidade iônica, Célula Eletroquímica, Fotoionização e sensores para Semi-Condutores. Todas as tecnologias do instrumento serão certificadas por laboratórios, possuindo atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil. Todos os sensores são utilizados simultaneamente para proceder à detecção e identificação de substâncias gasosas. As substâncias gasosas serão detectadas no máximo em 10 segundos. Ao serem detectadas as substâncias gasosas serão detectadas no máximo em 10 segundos. Ao serem detectadas as substâncias pode ser mostrada no visor do aparelho. Detectar e analisar substâncias de baixa volatilidade, em partes por bilhão. Capaz de detectar os seguintes agente químicos de guerra: tabun (GA), sarin (GB), soman (GD), Ciclosarin (GF), VX, DMMP, mostarda de enxofre (HD), mostarda nitrogenada (HN) e lewisita (L)ç Capaz de detectar pelo menos os seguintes compostos: cloro, amônia, acrilonitrila, aromáticos, monóxido de carbono, sulfeto de carbono, fosgênio, fosfina, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, ácido cianídrico, dióxido de enxofre, arsênio e cloreto de cianogênio, formaldeído, hidrazina, metanol, salicilato de metila, dióxido de nitrogênio, estireno e Diisocianato de toluol (TDI). Capaz de cobrir ao mesmo tempo no mínimo a seguinte gama de substâncias químicas: bromados, clorados, fosforados, ciananetos, aromáticos, agentes químicos de guerra. Capaz de detectar quaisquer compostos desde baixos níveis de concentração (limite inferior PPB (1: 109) até níveis médios de PPM. O detector possui sensor de diluição para proteger os sensores de danos diante de altas concentrações de gases, caso o sensor seja suscetível a esse tipo de dano. Permite monitorar superfícies contaminadas com acessório de dessorção térmica por infravermelho. A biblioteca customizada trabalhada entre a contratante e o contratado chegando essa a 70 produtos, podendo variar em 20% essa quantidade. Permite cobrir todos esses compostos desde muito baixos níveis de concentração (limites de detecção desde baixo PPB (1:109) até níveis médios de PPM. O Detector possui tecnologia de transferência de dados “USB” e “Wireless”. O Detector possui dispositivo de memória em formato de cartão de armazenamento de memória flash. O Detector possui antena GPS para que sejam armazenadas as coordenadas geográficas durante sua operação e exportar dados em formato KML. O Detector armazena no mínimo 80 horas de medições. O Detector é alimentado por bateria de íons lítio que permita de 03 a 04 horas de duração e ser alimentada, para recarga, com tensão de 220 volts. A calibração nos dois primeiros anos será de nossa responsabilidade. O Detector será capaz de identificar e quantificar no mínimo 25 substâncias na mesma biblioteca. O equipamento possui manual em Português. O Equipamento possui manual com a rotina de manutenção em Português. Ministraremos treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. Garantia de 02 anos e validade de 02 anos.	AIRSENSE ANALYTICS	227.490,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

2º LUGAR				
EMPRESA: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 13.099.243/0001-70	INSCR. ESTADUAL: 147.752.301.115	BANCO: 001	AGÊNCIA: 6811-X	CONTA-5388-0
TELEFONE (FAX) (11) 3074-0279/0270	ENDEREÇO Rua Tabapuã, 422 – 10º Andar – Itaim Bibi- São Paulo.			
SOCIO DIRETOR: Danilo Soares Pereira Dias		R.G. 901034267 CREARJ	CPF 800.257.737-04	

2º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01			08	DETECTOR QUÍMICO NO ESTADO GÁSOSO, TIPO 1 MODELO HGVI O Detector HGVI possui as tecnologias integradas de detecção. Espectrometria de mobilidade iônica, fotoionização, células semicondutoras de Taguchi e dosímetro de Radiação Gama. O equipamento será fornecido com certificado de acordo de comprovação de tecnologia e atestado para uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN, Nacional Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Européia – EU, Forças Militares do Brasil a empresa encaminhará os certificados mencionados, no prazo máximo de 30 dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos relacionados, conforme publicado no quadro de avisos do sistema comprasnet no dia 17/05/2013 às 18:05H. O Detector HGVI utilizam todos os sensores simultaneamente para proceder à detecção e identificação de substâncias gasosas. O Detector HGVI permite detectar as substancias gasosas em menos de 10 segundos. O Detector HGVI possui alarme visual e sonoro. O Detector HGVI permite a Detecção e a Monitorização das substâncias tóxicas mais comuns. O Detector HGVI possui visor que permite uma estimativa da concentração das substâncias. O Detector HGVI detecta e analisa substâncias com baixa volatilidade, em partes por bilhão. O detector HGVI detecta os seguintes agentes químicos de guerra: tabun (GA), sarin (GB), soman (GD), Ciclosarin (GF), VX, DMMP, mostarda de enxofre (HD), mostarda nitrogenada (HN) e lewisita (L); O Detector HGVI permite a detecção dos seguintes compostos: cloro, amônia, acrilonitrila, aromáticos, monóxido de carbono, disulfeto de carbno, fosgênio, fosfina, ácido clorídrico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, ácido cianídrico, dióxido de enxofre, arsênio e cloreto de cianogênio, formaldeído, hidrazina, metanol, salicitalato de metila, dióxido de nitrogênio, estireno e Dissocianato de toluol (TDI). O Detector HGVI permite cobrir as seguintes gamas de substâncias químicas: bromados, clorados, fosforados, ciananetos, aromáticos, agentes químicos de guerra. O Detector HGVI permite detectar quaisquer composto desde baixos níveis de concentração (limite inferior PPB (1:109)) até níveis médios de PPM. O Detector HGVI possui sensores com tecnologias avançadas onde permite a diluição de antas concentrações de gases de forma automática, superior ao solicitado no edital. O Detector HGVI permite monitorar superfícies contaminadas. O Detector HGVI poderá possuir uma biblioteca customizada, chegando a 70 produtos. O Detector HGVI permite cobrir todos os compostos desde muito baixos níveis de concentração (limites de detecção desde baixo PPB (1:109)) até níveis médios de PPM. O Detector HGVI possui teclonia de transferência de dados “USB” e Wireless” O Detector HGVI possui dispositivo de memória em formato de cartão de armazenamento de memória flash. O Detector HGVI possui antena GPS para que sejam armazenadas as coordenadas geográficas durante sua operação e exportar dados em formato KML. O Detector HGVI armazena no mínimo 80 horas de medições. O Detector HGVI permite ser alimentado por bateria de íons lítio que permita de 03 a 04 horas de duração e ser alimentada, para recarga, com tensão de 220 volts. O equipamento será fornecido com a calibração para os dois primeiros anos. O Detector HGVI permite a identificação e quantificação de 25 substâncias na mesma biblioteca. O equipamento será fornecido com manual em Português. O Equipamento seta fornecido com manual com a rotina de manutenção em Português. O equipamento será fornecido com treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. O equipamento será fornecido com caixa de transporte rígida com inscrição CBMDF/HAZMAT do equipamento na parte superior. O equipamento será fornecido com 02 anos garantia e validade de 02 anos. O equipamento será fornecido com catálogos, folhetos e descrição que ateste as características técnicas descritas acima. O Detector HGVI será fornecido com garantia de 2 anos, onde todas as manutenções (preventivas ou corretivas) será por conta de Smiths Detection. A smiths estará repondo os equipamentos que estarão em consertos durante o período de garantia sem custo para a contratada. A Smiths Detection possui estoque de consumíveis no Brasil.	Smiths Detection	227.490,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR				
EMPRESA: IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP				
CGC/CNPJ: 06.323.261/0001-29	INSCR. ESTADUAL	BANCO: 001	AGÊNCIA: 1453-2	CONTA-37767-8
TELEFONE (FAX) (48) 3028-0604	ENDEREÇO Rua Pastor Willian Richard S. Filho, 452 – sala 302			
SOCIO DIRETOR: Carlos Eduardo Simas Donato		R.G. 3.240.103-5	CPF 041.655.879-82	

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
				DETECTORES QUÍMICOS NO ESTADO GASOSO TIPO 2 MODELO GASID Equipamento identificador químico portátil para identificação de gás e vapor. Detector de químicos pesando menos que 15 Kg. Á prova de água que possibilita a descontaminação do equipamento. Com resistência á alterações climáticas de temperatura (-5ºC até 45ºC) e de umidade (0 á 100%). Permite o manuseio e operação com as luvas da roupa de proteção nível A. Com baterias removíveis e a recarga da bateria pode ser feita acendedor de cigarros de automóveis e na tomada, possuindo ainda tempo de recarga inferior à 4 horas e tempo de uso da bateria superior à 1 hora e meia. Realiza a transmissão de dados via wireless com taxa de transferência superior à 3 Mbps. Biblioteca com		

02			04	no mínimo de 5.000 substâncias perigosas catalogadas, com capacidade de identificar todas sem apresentar falsos positivos ou falsos negativos, a presença de todos os produtos perigosos listados na biblioteca; com capacidade de adicionar novos produtos químicos em sua biblioteca. Capacidade de detecção, identificação e quantificação de substâncias perigosas sem necessidade de calibração periódica. Possui dois modos de coleta de gás e vapor através de bolsa Tedlar (estilo Tedlar BAG) ou tubo de dissorção (estilo Desorption Tube), devendo vir com no mínimo 15 bolsas Tedlar. Empregar a tecnologia de detecção de Espectometria no infravermelho por transformada por Fourier (FTIR) ou cromatografia gasosa. Caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. Ministraremos treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. Garantia de 02 anos e validade de 02 anos. A calibração nos dois primeiros anos será de nossa responsabilidade. O Equipamento possui manual em Português. O Equipamento possui manual com a rotina de manutenção em Português. Todas as tecnologias do instrumento serão certificadas por laboratórios, possuindo atestado para o uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, Corpo de Bombeiros ou Forças Militares dos EUA, Canadá ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil.	SMITHS	227.490,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR				
EMPRESA: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 13.099.243/0001-70	INSCR. ESTADUAL: 147.752.301.115	BANCO: 001	AGÊNCIA: 6811-X	CONTA-5388-0
TELEFONE (FAX) (11) 3074-0279/0270	ENDEREÇO Rua Tabapuã, 422 – 10º Andar – Itaim Bibi- São Paulo.			
SOCIO DIRETOR: Danilo Soares Pereira Dias		R.G. 901034267 CREARJ	CPF 800.257.737-04	

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
03			04	Detector Óptico O Detector HAZMAT ID 360 utiliza em Espectroscopia no Infravermelho por Transformada de Fourier, FTIR, O Detector HAZMAT ID 360 pesa 10,43 Kg. O Detector HAZMAT ID 360 é a prova de água que possibilite a descontaminação do equipamento. O Detector HAZMAT ID 360 possui resistência á alterações climáticas de temperatura (-5ºC até 45ºC) e de umidade (0 á 100%). O Detector HAZMAT ID 360 permite o manuseio e a operação com as luvas da roupa de proteção nível A. O Detector HAZMAT ID 360 permite a recarga da bateria pode ser feita a partir do acendedor de cigarros de automóveis e na tomada,ainda possuindo tempo de recarga inferior à 4 horas e tempo de uso da bateria superior à 1 hora e meia, o mesmo deverá vir com três baterias reservas e três carregadores de carro e tomada. O Detector HAZMAT ID 360 permite a transmissão de dados via wireless com taxa de transferência superior à 3 Mbps. Biblioteca com no mínimo de 30.000 produtos perigosos catalogados, com capacidade de adicionar novos	Smiths Detection	228.000,00
				O Detector HAZMAT ID 360 possui capacidade de detecção, identificação e classificação por espécie dos produtos perigosos em misturas químicas, com o enquadramento do produto perigoso dentro do diamante de hommel (NFPA 704). O Detector HAZMAT ID 360 permite enviar dados coletados para um computador, sem o uso de cabeamento, de forma instantânea. O hazmat ID 360 possui comunicação Bluetooth com laptop remoto. O Detector HAZMAT ID 360 Possui alarmes e avisos de ameaças de suporte de decisão integrado (para riscos de fogo, saúde, reatividade, proteína e água). O equipamento será fornecido com caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. O equipamento será fornecido com treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. O equipamento será fornecido com a calibração para os dois primeiros anos. O equipamento será fornecido com 2 anos de garantia com validade de 2 anos. O equipamento será fornecido com manual em Português. O Equipamento deverá possuir manual em Português. O Equipamento será fornecido com manual com a rotina de manutenção em Português O equipamento será fornecido com catálogos, folhetos e descrição que ateste as características técnicas descritas acima. O equipamento será fornecido com certificação internacional para operações com Produtos Perigosos de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil a empresa encaminhará os certificados mencionados, no prazo máximo de 30 dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos relacionados, conforme publicado no quadro de avisos do sistema comprasnet no dia 17/05/2013 às 18:05H. O Detector HAZMAT ID 360 será fornecido com garantia de 2 anos, onde todas as manutenções (preventivas ou corretivas) será equipamentos que estarão sem consertos durante o período de garantia sem custo para a contratada. A smiths Detection possui estoque de consumíveis no Brasil.		

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR				
EMPRESA: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 13.099.243/0001-70	INSCR. ESTADUAL: 147.752.301.115	BANCO: 001	AGÊNCIA: 6811-X	CONTA-5388-0
TELEFONE (FAX) (11) 3074-0279/0270	ENDEREÇO Rua Tabapuã, 422 – 10º Andar – Itaim Bibi- São Paulo.			
SOCIO DIRETOR: Danilo Soares Pereira Dias		R.G. 901034267 CREARJ	CPF 800.257.737-04	

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
				Detector Óptico Responder RCI O Detector Responder RCI Possui tecnologia Raman com raio laser e detector CCD; O Detector Responder RCI pesa 2.75kg.		

04			04	O Detector Responder RCI é a prova de água que possibilite a descontaminação do equipamento e com resistência a alterações climáticas de temperatura (-5ºC até 45ºC) e de umidade (0 á 100%). O Detector Responder RCI permite o manuseio e a operação com as luvas da roupa de proteção nível A. O Detector Responder RCI será fornecido com baterias sobressalente ou carregador rápido, com autonomia de uso de no mínimo 5 horas", comunicação por Bluetooth para análises combinadas de espectros IR (FTIR) e espectros Raman. Possui Biblioteca com no 15.000 produtos perigosos catalogados, podendo adicionar novos produtos químicos em sua biblioteca. O Detector Responder RCI Possui dois modos de análise (interno e externo). O equipamento será fonecido com caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. O equipamento será fornecido com treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. O equipamento será fornecido com 02 anos de garantia e com validade de 02 anos. O equipamento será fornecido com a calibração nos dois primeiros anos. O Equipamento será fornecido com manual em Português. O equipamento será fornecido com catálogos, folhetos e descrição que ateste as características descritas acima. O equipamento será fornecido com certificado de acordo de comprovação de tecnologia e atestada para uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil a empresa encaminhará os ceriticidados mencionados, no prazo máximo de 30 dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos relacionados, conforme publicado no quadro de avisos do sistema comprasnet no dia 17/05/2013 às 18:05h. O Detector Responder RCI será fornecido com garantia de 2 anos, onde todas as manuteções (preventivas ou corretivas) será por conta da Smiths Detection. A Smiths estará repondo os equipamentos que estarão em consertos durante o período de garantia sem custo para a contratada. A Smiths Detection possui estoque de consumíveis no Brasil.	Smiths Detection	140.000,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR				
EMPRESA: SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
CGC/CNPJ: 13.099.243/0001-70	INSCR. ESTADUAL: 147.752.301.115	BANCO: 001	AGÊNCIA: 6811-X	CONTA-5388-0
TELEFONE (FAX) (11) 3074-0279/0270	ENDEREÇO Rua Tabapuã, 422 – 10º Andar – Itaim Bibi- São Paulo.			
SOCIO DIRETOR: Danilo Soares Pereira Dias		R.G. 901034267 CREARJ	CPF 800.257.737-04	

1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
05			04	Detector de Radioatividade Radseeker CS O Detector Radseeker CS detecta e identificar ameaças de radiação Beta, Gama e nêutron automaticamente, classificadas essas de acordo com a certificação da norma de desempenho industrial para detectores radiológicos e nucleares ANSI N42.34, devendo o aparelho detectar materiais radiológicos puros e descobertos, mascarados e misturas múltiplas. O Detector Radseeker CS dispõe de alarme visual, sonoro vibração e fone de ouvido. O Detector Radseeker CS possui biblioteca com 41 radionuclídeos com capacidade para ser estendida. O Detector Radseeker CS possui sistema de estabilização automática de energia, eliminando a necessidade de calibração em campo. O Detector Radseeker CS Possui conexão via Wireless, serial USB, Bluetooth. O Detector Radseeker CS será fornecido com bateria de Ion Lithium com autonomia mínima de 8 horas e carregador de bateria na própria unidade. O Detector Radseeker CS permite guardar os dados do episódio. O Detector Radseeker CS possui resistência a água grau de proteção IP65 (nenhuma penetração de poeira e proteção dos contatos; e água jogada de qualquer direção não terá ação nenhuma sobre o equipamento). O Detector Radseeker CS possui sistema de posicionamento global GPS O equipamento será fornecido com caixa de transporte rígida deverá possuir a inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. O equipamento será fornecido com treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. O equipamento será fornecido com 02 anos de garantia e validade de 02 anos. O equipamento será fornecido com a calibração nos dois primeiros anos. O equipamento será fornecido com catálogos, folhetos e descrição que ateste as características técnicas descritas acima. O Equipamento será fornecido com manual em Português. O equipamento será fornecido com certificado de acordo de comprovação de tecnologia e atestada para uso em detecção operações com Produtos Perigosos em campo aberto de uma das seguintes instituições: Organização do Tratado do Atlântico Norte - OTAN, National Fire Protection Association – NFPA, ou da União Europeia – EU, Forças Militares do Brasil a empresa encaminhará os ceriticidados mencionados, no prazo máximo de 30 dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos relacionados, conforme publicado no quadro de avisos do sistema comprasnet no dia 17/05/2013 às 18:05h. O Detector Responder RCI será fornecido com garantia de 2 anos, onde todas as manuteções (preventivas ou corretivas) será por conta da Smiths Detection. A Smiths estará repondo os equipamentos que estarão em consertos durante o período de garantia sem custo para a contratada. A Smiths Detection possui estoque de consumíveis no Brasil.	Smiths Detection	118.900,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR						
EMPRESA: M.R.A – Industria de Equipamentos Eletrônicos Ltda						
CGC/CNPJ: 59.657.874/0001-69	INSCR. ESTADUAL: 582.240.566.113	BANCO: 001	AGÊNCIA: 2665-4	CONTA-10425-6		
TELEFONE (FAX) 16 3601-0509/0500	ENDEREÇO: Rua Canindé, 696 – Monte Alegre. Ribeirão Preto - SP					
SOCIO DIRETOR: Cecilia do Carmo Felgueiras	R.G.: 6.889.625 SSP/SP	CPF: 005.448.808-70				
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
06			30	Dosímetro eletrônico modelo 25-IS-1 com detector Geiser Muller montado internamente, enegeticamente compensado, intrinsecamente seguro. Certificado de calibração em laboratório nacional credenciado incluso.	Ludlum	4.400,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR						
EMPRESA: 3C Importação e Comércio Ltda						
CGC/CNPJ: 05.265.088/0001-97	INSCR. ESTADUAL: 254470211	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0321-2	CONTA-31.936-8		
TELEFONE (FAX): (48) 4009-2958	ENDEREÇO: Rod. João Gualberto Soares, 5144					
SOCIO DIRETOR: Paulo Henrique Fernandes da Rocha	R.G. 5.479.276-0	CPF: 818.313.079-87				
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
07			08	COLETOR VAOPR ORGÂNICO E GÁS Produto: Coriolis®FR Descrição: O Coriolis®FR é um amostrador de ar dedicado para equipes de emergência e primeirossocorros (first responders) de rápida implantação em resposta a um evento civil ou militar com suspeita de bioterrorismo. Alta performance: baseado em uma tecnologia de ciclone líquido, com fluxo de ar de até 300L/min, alcança a coleta de grande concentração de aerossóis de 0.5-10 microns em meio líquido para a identificação de patógenos (antrax, ricina, toxina botulínica). O Coriolis®FR é um equipamento leve, eficiente e robusto para ser facilmente utilizado por socorristas em ambientes não familiares. Rápida implementação e fácil configuração: por ser leve e compacto, Coriolis®FR pode ser implantado rapidamente no caso de um evento com suspeita de bioterrorismo, o usuário deve configurar apenas alguns parâmetros através de uma interface simples: a taxa de fluxo de ar e do tempo de coleta. O Coriolis®FR pode ser facilmente descontaminado com uso de desinfetantes clássicos (vapor de peróxido de hidrogênio, alvejante). O Coriolis®FR utiliza cones plásticos estéreis de uso único para evitar a contaminação cruzada. Especificações: Aplicação: primeiros socorros; Princípio: ciclone líquido; Tamanho das partículas coletadas: >0.5Km; Vazão de ar: 100 a 300L/min; Tempo de coleta: até 10 minutos; Amostra líquida: 15 ml; Dimensões: 220 x 330 x 140 mm (sem cano); Massa: 4 kg (15 kg com estojo); Bateria: 2h (tempo de coleta); Voltagem: 100-240V; Temperatura de operação: +5ºC a +49ºC. Inclui: Caixa de transporte rígida com inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. Treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. Garantia de 02 anos, Validade de 02 anos e Calibração por 02 anos.	Bertin Technologies	50.783,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR						
EMPRESA: 3C Importação e Comércio Ltda						
CGC/CNPJ: 05.265.088/0001-97	INSCR. ESTADUAL: 254470211	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0321-2	CONTA-31.936-8		
TELEFONE (FAX): (48) 4009-2958	ENDEREÇO: Rod. João Gualberto Soares, 5144					
SOCIO DIRETOR: Paulo Henrique Fernandes da Rocha	R.G. 5.479.276-0	CPF: 818.313.079-87				
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
				Produto: VereID Biosystem™ Descrição: O sistema VereID™ Biosystem consiste em um Sistema de Controle de Temperatura, Leitor Óptico, Software Biosystem, computador portátil (laptop) e um leitor de código de barras. Este sistema é designado para processar os chips proprietários da Veredus – VereChip™, fornecendo diagnóstico específico, sensível em uma interface simples para vigilância. Sistema de Controle de Temperatura (SCT): O SCT é um termociclador de alta precisão que acondiciona o VereChip™. O SCT pode conduzir até cinco testes e protocolos diferentes simultaneamente ou em diferentes pontos de tempo sem ter que esperar todos os módulos completarem seus ciclos. É um sistema modular e pode ser escalonado para acomodar diferentes necessidades para centros de diagnósticos maiores ou aplicações pontuais e estratégicas. Leitor Óptico: O leitor óptico é um instrumento compacto que captura e analisa o microarray em alguns segundos. Os parâmetros ópticos ideais são automaticamente selecionados tornando este sistema particularmente adequado para manuseio de pessoal minimamente treinado para testes rápidos e laboratórios temporários remotos. Software Biossystem: O software proprietário permite ao usuário controlar os arâmetros de PCR e a monitorar o progresso de cada reação nos chips em todos os estágios do protocolo. O software também é capaz de fornecer análise altamente detalhada do microarray assim como a emissão de um relatório de diagnóstico de acordo com o padrão do laboratório central ou instituição. O software e o sistema possuem interface amigável e qualquer operador pode facilmente ser treinado para operar esta plataforma. Suporte de Chip: facilita o manuseio do chip, desde a inserção do líquido nas entradas do chip até a vedação do mesmo. VereChip customizáveis para atender suas necessidades: Ao fundir duas tecnologias robustas e consolidadas, a cadeia em reação da polimerase (Polymerase Chain Reaction – PCR) e o microarray em um único chip, a Veredus criou um teste que combina a alta sensibilidade e especificidade do PCR com a poderosa capacidade de identificação do microarray para fornecer respostas para múltiplas questões no menor tempo possível em um único teste. Diferentes aplicações podem ser desenvolvidas nesta inovativa tecnologia lab-on-chip. É completamente customizável e pode ser padronizada para atender demandas específicas. Chip VereFlu™ – Detecta e identifica Influenza Humana Tipo A e B em um único teste: A ameaça de uma pandemia de Influenza		

08			02	impulsionou a necessidade de um teste rápido e confiável para a detecção de influenza humana sazonal, com a capacidade de identificar e diferenciar subtipos de gripe. Em pacientes com suspeita de gripe pandêmica, a rápida identificação de pacientes que irão desenvolver sintomas severos é crítica para uma gestão eficaz no controle da pandemia. Quando utilizados em pacientes em estágios iniciais da doença, estes testes terão valor prognóstico, com rápida identificação daqueles que sofrem de uma gripe comum daqueles que sofrem de uma gripe pandêmica. Isto levará a uma melhor gestão de recursos através de uma distribuição mais eficiente de suprimentos limitados de vacinas, testes diagnósticos, camas hospitalares, instalações de quarentena, bem como mão de obra em termos de profissionais de saúde. Chip VereThreat™ – Detecção, diferenciação e identificação de Antrax, Praga, Varíola e Tularemia em um teste: Armas biológicas incluem qualquer patógeno (bactéria, vírus ou outros organismos patogênicos) ou biotoxina que podem ser utilizadas para matar, ferir gravemente ou incapacitar um adversário. Armas biológicas são caracterizadas por baixa visibilidade, alta letalidade, ampla acessibilidade e relativa facilidade de dispersão. O espectro potencial de bioterrorismo abrange desde fraudes e uso de agentes de causa local criados por indivíduos ou pequenos grupos em pequena escala até terrorismo patrocinado por estados que empregam armas biológicas de destruição em massa. A ameaça que os agentes biológicos podem causar em forças militares e população civil é mais provável agora do que em qualquer outro ponto da história. Em resposta à ameaça global colocada pelas armas biológicas, a Veredus desenvolveu o chip VereThreat™, uma aplicação em chip que pode detectar, diferenciar e identificar os maiores agentes biológicos em um teste. VereThreat™ pode ser implantado em qualquer local ou ponto estratégico com amostras e obter resultados em 2-3 horas com o intuito de identificar o agente e facilitar o pronto atendimento e ação. A sensibilidade, acurácia e a facilidade de uso permitem seu uso em portos, fronteiras, agências postais, estações de trem, aeroportos, áreas militares entre outros. VereFoodborne™ - Detecção, diferenciação e identificação de doenças transmitidas por alimentos: Doenças transmitidas por alimentos são responsáveis por uma série de calamidades e são problemas crescentes de saúde pública tanto em países desenvolvidos como países em desenvolvimento. Os fatores principais que levam ao aumento do número de problemas com segurança alimentar é o constante aumento de alimentos minimamente processados, a globalização do fornecimentode alimentos e a produção em massa e distribuição de alimentos prontos para consumo. A Organização Mundial de Saúde (WHO) reportou que em países industrializados, a porcentagem da população sofrendo com doenças transmitidas por alimentos tem sido maior do que 30%. Nos Estados Unidos, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) estima que existam mais de 76 milhões de casos de doenças transmitidas por alimentos, resultando em 325.000 hospitalizações e 5000 mortes por ano. No presente momento, a metodologia utilizada para identificar patógenos em alimentos tanto para vigilância como para conter possíveis surtos requer tempo e empenho antes de serem identificados e isto atrasa o tempo de resposta para as autoridades de saúde. Para atender a esta demanda, a Veredus oferece uma nova solução: VereFoodborne™. Esta aplicação lab-on-Chip permite rápida detecção, diferenciação e identificação dos principais patógenos transmissores de doenças em alimentos e é adequado para locais remotos e pontos estratégicos, incluindo locais de surtos, hospitais e fábricas de alimentos. O PCR e microarray fornecem alta acurácia e sensibilidade necessárias para fornecer respostas precisas no menor tempo possível. Detecta patógenos causadores de doenças transmitidas em alimentos através de múltiplos alvos de genes: Bacillus cereus, Campylobacter jejuni, Clostridium perfringens, Cronobacter sakazakii, Listeria monocytogenes, Salmonella spp., E. coli, STEC, Shigella spp., Staphylococcus aureus, Vibrio cholerae, Vibrio parahaemolyticus, NLV Geno Group I and II, Rotavirus A, B and C. Inclui: Caixa de transporte rígida com inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. Treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. Garantia de 02 anos, Validade de 02 anos e Calibração por 02 anos.	Veredus Laboratories	225.000,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR				
EMPRESA: Balaska Equipe Industria e Comercio Ltda				
CGC/CNPJ: 65.555.146/0002-20	INSCR. ESTADUAL: 114.261.150.110	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX): 113322-5587	ENDEREÇO: Rua Um, 898 –Jardim Piratininga – Guarulhos SP			
PROCURADOR: Michele Lopes de Faria		R.G: 40.108.367-6	CPF: 073.151.866-70	

1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
11			30	CÂMARA TÉRMICA 1- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmera de Imagem Térmica Colorida; Modelo: Eagle Imager 320 Este descritivo técnico contempla informações das Câmeras Térmicas modelo Eagle Imager fabricadas pela Scott Safety, a qual é certificada ISO-9001. As câmeras térmicas Eagle Imager 320 são fabricadas seguindo rígidos padrões internacionais como CE (Comunidade Europeia), IP67 e IEC 61010-1. 2. Informações da Câmera Térmica Eagle Imager 320 A câmera térmica Eagle Imager 320 é um dispositivo portátil desenvolvido para aplicações de busca e resgate, averiguação de locais em chamas (combate a incêndios) e emergências químicas (produtos perigosos). Sua empunhadura foi ergonomicamente desenvolvida para permitir o uso das câmeras em posição normal de caminhada, rastejamento ou ainda operação com as mãos livres, através de uma tira em kevlar posicionada ao redor do pescoço do usuário. 3. Invólucro de Proteção O invólucro que envolve todo o sistema eletrônico da Câmera Térmica Eagle Imager 320 é fabricado em polímero resistente a chamas, próprio para utilização em locais com alta radiação de calor. O núcleo e os componentes elétricos da câmera são totalmente protegidos por este invólucro, sendo que em sua base está conectada uma empunhadura permanente na qual é possível encaixar uma bateria recarregável, conforme indicação #5 da imagem ao lado. Na parte central de toda circunferência do invólucro da câmera Eagle 320 está instalada uma borracha de vedação que protege o conjunto contra o ingresso de líquidos, assim como reduz a susceptibilidade a interferências eletromagnéticas. Para evitar danos em casos de quedas acidentais ou abrasão, a Eagle 320 possui proteções emborrachadas nos pontos de contato da câmera com o solo, assim como ao redor da tela de visualização das imagens, conforme indicações #1, #3 e #4 da imagem ao lado. Visando operações em locais com alta incidência de luminosidade, o invólucro da câmera Eagle Imager 320 possui pontos para encaixe de um protetor contra ambientes com excesso de luz, fabricado em borracha de silicone. Caso seja necessária operação com as mãos livres, a Eagle 320 possui pontos de encaixe, conforme indicação #7 da figura acima, para conexão de uma tira fabricada em kevlar, para apoio e suporte da câmera diretamente no pescoço do bombeiro. Este dispositivo também pode ser utilizado como alça de ombro para transporte do equipamento.	SCOTT	57.064,00

Adicionalmente, a câmera possui tiras reflexivas.
4. Núcleo - Gerador de Imagens Térmicas
A câmera Eagle Imager 320 possui um núcleo gerador de imagens térmicas (microbolometro não esfriado) que usa a tecnologia Silicone Amorfo (a-Si), com resolução de 320x240 pixels e taxa de atualização de 30 Hz. A taxa de saturação da Eagle 320 é de 1.200º F (648,9º C), sendo que sua faixa dinâmica é de 1.100º F (593,3º C), permitindo assim a visualização de uma pessoa posicionada atrás de paletes em chamas.
O obturador da Eagle Imager 320 opera de forma automática, não exigindo ajustes manuais do foco em ambientes com variação de luminosidade. Caso necessário, o usuário pode ajustar o obturador conforme necessidade.
Conforme destacado nas figuras ao lado e acima, no canto direito da sua tela, a Eagle Imager 320 apresenta a temperatura do ponto central da imagem, através de um gráfico de barras e representação numérica digital, sendo que a leitura do equipamento proposto será feita na unidade Celsius. Adicionalmente, no canto superior esquerdo da tela, é apresentada a temperatura do ponto mais quente presente no campo visual da câmera, desta forma, de maneira automática, o usuário será informado sobre a temperatura máxima sendo captada pela câmera, independentemente do local para onde a mesma estiver direcionada.
Apresentação da temperatura do objeto mais quente dentro do campo de visão da Câmera Eagle 320.
Apresentação da temperatura digital e em gráfico de barra do ponto central da imagem da Câmera Térmica Eagle 320.
5. Tela de Visualização
Medido de forma diagonal, a câmera Eagle Imager 320 possui uma tela de cristal líquido com 4” (quatro polegadas). Toda extensão da tela é protegida por um visor transparente fabricado em policarbonato, com acabamento que auxilia a prevenção contra brilho exterior e aumenta a imunidade a interferências eletromagnéticas. Adicionalmente, o entorno da tela possui uma proteção emborrachada para proteção contra batidas e quedas. Para melhoria na vida útil da bateria a tela possui luzes de fundo do tipo LED.
6. Lente e Lente de Proteção
O núcleo do sistema de captação de imagens térmicas da Câmera Eagle 320 está equipado com uma lente fabricada em Germânio. Tal lente fica embutida no invólucro de proteção da câmera, minimizando desta forma danos causados por quedas ou pela radiação de calor.
O campo visual captado pela lente da Eagle 320 é de 50º na horizontal e de 37,5º na vertical. Para proteção da lente principal, o invólucro da câmera possui uma segunda lente (externa), também fabricada em germânio. Esta lente já vem acoplada à câmera e proporciona proteção adicional para a Eagle Imager 320, assim como aos seus componentes eletrônicos.
7. Ícones Informativos
Todas as funcionalidades da Câmera Eagle Imager 320 são executadas através de dois botões de comando, que podem ser acionados de maneira simples, por um bombeiro usando uma luva de combate a incêndio de qualquer tamanho. Conforme imagem abaixo (destacado pelas setas vermelhas), os botão estão posicionados estrategicamente para evitar acionamentos acidentais durante a operação do equipamento.
Através dos dois botões de operação da Eagle 320 é possível o acesso a todas as funções da câmera. Tais funções incluem:
• Ligar e desligar o equipamento;
• Zoom de 2X ou 4X;
• Ligar e desligar o transmissor de imagens;
• Seleção do canal de transmissão;
• Atualização sob demanda;
• Modo de visualização em tons de cinza;
• Modo de visualização com colorização da imagem conforme temperatura; e
• Modo de visualização através de sombras de diferentes cores, permitindo que facilmente sejam visualizados os pontos mais quentes na tela da câmera. Este modo visa facilitar os procedimentos de Rescaldo.
Ícones indicativos apresentam na tela da câmera todas as informações acima. Um ícone adicional mostra o status da bateria e muda de cor quando a bateria atingir 25% da sua capacidade nominal. Adicionalmente, sempre que a câmera estiver ligada, um LED posicionado em cada um dos botões de operação ficará aceso.
Para evitar danos a Eagle Imager 320, caso a temperatura interna da câmera chegue a 85º C, um ícone de aviso será apresentado na tela.
8. Empunhadura
A câmera Eagle Imager 320 possui uma empunhadura permanentemente acoplada, desenvolvida de forma robusta e ergonômica. Este dispositivo traz grande flexibilidade operacional, já que permite o manuseio da câmera de três maneiras distintas.
8.1. Posição Rastejamento
Quando colocada nesta posição é possível rastejar, apoiando-se diretamente na empunhadura da câmera e, ao mesmo tempo, visualizar a imagem térmica que está sendo captada.
8.2. Posição “Mãos Livres”
Quando colocada nesta posição é possível operar a Eagle 320 sem o uso das mãos, desta forma basta que o usuário baixe o pescoço para ter acesso total à tela do equipamento. Através de uma tira de kevlar, a câmera fica apoiada no pescoço do usuário, permitindo que o bombeiro utilize suas mãos na execução de outras atividades.
TELA DE 4”
LENTE
LENTE
TELA DE 4”
8.3. Posição Caminhada
Quando colocada nesta posição é possível caminhar normalmente manuseando a Câmera Eagle Imager 320.
9. Modos de Operação
Para facilitar seu uso durante situações de emergência, a Câmera Térmica Eagle Imager 320, possui três modos de operação, selecionáveis através do acionamento do botão esquerdo do equipamento.
A Eagle Imager 320 opera em duas faixas de temperatura, uma faixa inferior e uma faixa superior. Ao exibir objetos mais quentes, com temperaturas acima de 200º F / 93º C, o ícone “EI” aparecerá na tela indicando que a faixa superior está em operação.
9.1. Modo Escala de Cinza

Neste modo de operação a câmera apresenta uma imagem preto e branco, destacando os objetos em diferentes tons de cinza. Objetos mais quentes aparecem numa variação de cinza claro até branco, já os objetos mais frios são demonstrados em variações de cinza escuro até preto.
9.2. Modo Colorização Conforme Temperatura
Neste modo de operação a câmera apresenta uma imagem em tons de cinza, porém conforme a temperatura detectada os pontos mais quentes serão destacados em tons de amarelo, laranja e vermelho conforme segue:
• Até 92º C tons de cinza
• 93º C a 260º C tons de amarelo
• 261º C a 426º C tons de laranja
• 427º C a 649º C tons de vermelho
LENTE
TELA DE 4”
9.3. Modo de Rescaldo
Neste modo de operação a câmera permite uma revisão dos pontos quentes no campo visual da Eagle Imager 320 através do uso de sombras em tons de verde e laranja conforme a temperatura dos objetos. Desta forma, todos os pontos que tiverem temperatura acima da temperatura média de tudo que estiver sendo visualizado pela câmera, serão destacados em tons de laranja. Em contra partida, todos os pontos que estiverem abaixo da temperatura média serão destacados em tons de verde.
10. Fonte de Alimentação e Bateria.
A Câmera Térmica Eagle Imager 320 é alimentada através de uma bateria de Níquel-Hidreto Metálico (Ni-MH), montada diretamente na base da empunhadura do equipamento, através de um conector rosqueado. Esta bateria fornece carga suficiente para a Eagle Imager 320 funcionar por 4 horas de maneira initerrupta com o transmissor desativado e 2,5 horas caso o transmissor esteja ligado.
Conforme imagem ao lado, as baterias da Câmera Eagle Imager podem ser recarregadas por um carregador de mesa.
Adicionalmente, através de seus contatos externos, é possível efetuar as recargas das bateria utilizando um carregador específico para montagem em viaturas de bombeiros.
O conjunto câmera, bateria, sistema de transmissão de imagens e sistema de gravação pesa menos de 2,5 quilos.
11. Sistema de Recarga para Viaturas
Para agilizar e otimizar os procedimentos de recarga durante as situações de emergência, também é possível carregar as baterias principal e reserva da Eagle Imager 320 através de um dispositivo próprio para montagem em viaturas, nas posições horizontal, vertical ou ainda instalação direta na parede .
Com o Sistema de Recarga para Viaturas, fabricado pela própria Scott Safety, é possível carregar a bateria que está acoplada à Eagle Imager 320 e, ao mesmo tempo, efetuar a recarga da sua bateria reserva. Este dispositivo pode ser alimentado através de fontes 110 VAC ou 12 VDC. A recarga da bateria principal (montada diretamente na câmera) é feita através dos contatos externos, já a bateria reserva pode ser montada diretamente num conector rosqueado.
Visando a recarga segura das baterias, assim como proporcionar um suporte robusto e confiável para a câmera, o Sistema de Recarga para Viaturas da Eagle Imager 320 atende os requisitos da última edição da norma NFPA1901 em relação a Equipamentos Embarcados em Viaturas de Combate a Incêndios. Desta forma, através de exaustivos testes, a Scott Safety garante que o sistema suporta forças de 9Gs vindas de direções longitudinais e 3Gs para forças provenientes de outras direções.
12. Trasmissor de Imagens e Gravador Internamente, ou seja, dentro de seu invólucro, a Câmera Térmica Eagle Imager 320 possui um transmissor de imagens, permitindo que os vídeos captados pelo equipamento sejam enviados, em tempo real, para um receptor wireless, que poderá estar conectado a um monitor externo. O receptor wireless possui uma anterna omnidirecional (recebe vídeo proveniente de qualquer direção) e pode receber o sinal de vídeo térmico de duas câmeras térmicas ao mesmo tempo. Desta forma, é possível a visualização de mais de um vídeo no mesmo PC.
Adicionalmente ao sistema de trasmissão de imagens, a Eagle Imager 320 possui um recurso de armazenamento dos vídeos. Este sistema permite a gravação de até quatro horas de maneira cíclica, sendo que o download destas imagens pode ser feita para qualquer computador trabalhando com Windows, através de cabos específicos.
13. Itens Inclusos
Juntamente com a Câmera Térmica Eagle Imager 320 serão fornecidos os seguintes itens:
• Estojo de armazenamento e transporte com a inscrição
CBMDF/HAZMAT na parte superior;
• Bateria principal e bateria reserva;
• Fonte de alimentação com receptáculo para recarga da bateria;
• Sistema de recarga para montagem em viaturas de bom beiros, com capacidade de carregar simultâneamente as baterias principal e reserva da câmera térmica;
• Transmissor de vídeo instalado dentro do invólucro da câmera térmica;
• Sistema para gravação de até quatro horas de vídeo;, instalado dentro do invólucro da câmera térmica;
• Receptor de vídeo com dois canais e antena omnidirecional;
• Proteção emborrachada para ambientes com alta luminosidade;
• Todos os cabos necessários para operação da Eagle Imager 320;
• Lente de proteção em germânio (reserva);
• Tira em kevlar para apoio da Eagle Imager 320 no pescoço do usuário.
14. Garantia
A Scott Safety oferece garantia completa de 2 (dois) anos na Câmera Térmica Eagle Imager 320, assim como em seus acessórios.
Itens como bateria, proteções emborrachadas, alças reflexivas, proteção emborrachada contra luminosidade excessiva e

				lente protetora de germânio, podem ser substituídos em campo. 15. Testes e Certificações A Câmera Térmica Eagle Imager 320 resiste aos seguintes testes feitos em laboratório: • Choque Térmico - conduzido de -31,7º C a 71º C, temperatura ambiente a 148,9º C (15 minutos) e temperatura ambiente a 260º C (5 minutos); • Teste de Tombamento - câmera é submetida a um teste de resistência mecânica em uma gaiola metálica giratória durante 30 minutos; • Teste de Resistência a Queda - câmera é submetida a quedas em superfície de concreto, a uma altura de 6 pés (1,83 metros), nos seus seis lados; • Teste de Corrosão - conforme norma ASTM B117; • Teste de Vibração - conforme norma Mil Std 810F; • Abrasão do Display - conforme NFPA1981:2007 (mesmo teste feito na lente das máscaras faciais dos equipamentos autônomos). Adicionalmente aos testes descritos acima, a Câmera Térmica Eagle Imager 320 possui as seguintes certificações internacionais: • Proteção Contra Ingresso de Líquidos e Partículas - IP67; • Imunidade a Radiação (RFI) - conforme EN61000-4-3:2002 e EN 55011:2007 incluindo A2:2007; • Imunidade Eletromagnética - conforme EN61000-4-2:1996 incluindo A1:1998 e A2:2001, EN55011:2007 incluindo A2:2007, e EN 61326-1:2006; • Comunidade Europeia - CEUTEIS GARANTIA: 02 ANOS E 02 ANOS DE VALIDADE FABRICANTE: SCOTT		

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR						
EMPRESA: Balaska Equipe Industria e Comercio Ltda						
CGC/CNPJ: 65.555.146/0002-20		INSCR. ESTADUAL: 114.261.150.110	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-	
TELEFONE (FAX): 113322-5587		ENDEREÇO: Rua Um, 898 –Jardim Piratininga – Guarulhos SP				
PROCURADOR: Michele Lopes de Faria			R.G: 40.108.367-6	CPF: 073.151.866-70		
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
15			08	Bomba Spate PD 75- Modelo: PD 75 A Bomba Apate PD 75 é uma bomba de diagragma de alta velocidade, capaz de operar com o Skimmer FOILEX Mini. A bomba pode também ser utilizada para uma variedade de operações de transferência e é particularmente útil em aplicações difíceis. Bomba óleo cru Trabalha indefinidamente a seco Bombeia óelo cru Trabalha indefinidamente a seco Bobmeia areia e resíduos Vazão até 30 m³/h 30 metros de altura manométrica Auto escorvante Manutenção Simples Especificação Capacidade Max. 31,8 m³/ h (140 USgpm) Diâmetro Max. De sólidos ø 6mm (0,23 in) Altura Max. Sucção 9,1 (30ft) Capacidade de bombeamento de AR 3,77 ç/s (8 ft3/min) Branch size 75mm (3in) Rotação maxima de bomba 1500rpm Portencia requerida 2,2 kW (2,9bhp) Conexão de Sucção, ø3” Engate rápido fêmea Conexão de Descarga, ø 3” Engate rápido macho Partida Manual Refrigerado a Ar Potência 2,5 kW (3,4bhp) a 3000 rpm Dimensões (LxWxH) 1005x 635 x 700 mm (39,6 x 25,0x 27,6 in) Peso 70 kg (155 lbs) Volume embalado/ Peso 0,7m³ (25ft3)/ 118 kg (260 lbs) Carcaça: Duas rodas com carcaça de aço. Acessórios: Filtro de pedras, dispositivo antifaísca, Conjunto de válvula Chalwyn, elétrico Reguladores de pressão resistentes à pressão.	Ecosorb	46.100,00

PROCESSO Nº 053.000.554/2013 - PREGÃO Nº 35/2013 - Ata de Registro de Preços nº 23/2013

1º LUGAR						
EMPRESA: 3C Importação e Comércio Ltda						
CGC/CNPJ: 05.265.088/0001-97		INSCR. ESTADUAL: 254470211	BANCO: 001	AGÊNCIA: 0321-2	CONTA-31.936-8	
TELEFONE (FAX): (48) 4009-2958		ENDEREÇO: Rod. João Gualberto Soares, 5144				
SOCIO DIRETOR: Paulo Henrique Fernandes da Rocha			R.G. 5.479.276-0	CPF: 818.313.079-87		
1º LUGAR						
ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
17			08	Detector de Gás Produto: Second Sight® Descrição: Sistema de detecção de nuvens de gás; Gases detectados: agentes químicos de guerra,compostos voláteis orgânicos e compostos tóxicos industriais; Princípio: câmera LWIR não refrigerada. ESPECIFICAÇÕES: Alcance de detecção: 1 km (nominal) até 3 km (opcional); Tempo de detecção: uma imagem a cada 2s; Alarme: em até 5 segundos; Autonomia: até 4 horas com bateria opcional; Laptop com estrutura reforçada; Estojo reforçado; 4 detectores padrão; Massa: 21 kg; Dimensões: 670 x 280 x 330 mm; Temperatura: -20ºC a 55ºC (operação), -20ºC a 70ºC (armazenagem). Second Sight MS é a solução perfeita para vigilância de áreas críticas e proteção contra ameaças químicas (Agente de Combate Químico, Compostos Industriais Tóxicos). Com capacidade de vigilância diurna e noturna, Second Sight MS detecta e visualiza nuvens de gases perigosos a	Bertin Technologies	1.250.000,00

				uma distância de até 5 km. Seu processo infravermelho patenteado permite um amplo campo de visão com alta probabilidade de detecção. Inclui: Caixa de transporte rígida com inscrição CBMDF/HAZMAT na parte superior. Treinamento para 30 Bombeiros Militares após a entrega do Detector. Garantia de 02 anos, Validade de 02 anos e Calibração por 02 anos.		

MARILTON SANTANA JÚNIOR
Diretoria de Contratações e Aquisições
CLAITON RODRIGUES DE MEDEIROS
Subseção de Registro de Preços
Representantes das empresas:
3C Importação e Comércio Ltda
Balaska Equipe Industria e Comercio Ltda
M.R.A – Industria de Equipamentos Eletrônico Ltda
Smiths Detection Brasil Comercio de Equipamentos Ltda
Iberbras Comercio e Distribuicao Ltda - EPP

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, respondendo, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SIA TRECHO 17 RUA 14 LOTE 105 – BRASÍLIA-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 1.761,89m², conforme ART's nº 0720130034262, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 359/2013, expedido em 08/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no TRECHO 05 CONJUNTO 06 LOTES 01 a 10 POLO JK, SANTA MARIA-DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 11.574,30m², conforme ART's nº 0720130035571, 0720130033357, 92221220130358061, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 550/2013, expedido em 10/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 502 CONJUNTO 19 LOTE 10 SAMAMBAIA-DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 3.631,91m², conforme ART nº 0720130015027, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 552/2013, expedido em 11/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QND 27 LOTE 02, TAGUATINGA-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 358,00m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 547/2013, expedido em 02/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA 400 LOTE 401 SETOR MEIRELES, SANTA MARIA-DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 16.084,06m², conforme ART's nº. 0720130020090 e 070130035015, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 548/2013, expedido em 07/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 03 LOTES 40 e 60 BLOCOS A e B, SETOR LESTE INDUSTRIAL, GAMA-DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 14.700,00m², conforme ART's nº. 0720120031654, 0720130029622 e 0720120038060, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 553/2013, expedido em 11/07/2013.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei Nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: tornar público a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na AV. DAS ARAUCÁRIAS LOTES 2005, 1955, 1905 e 1835 SALAS 323 a 328, 330 a 340; 347 a 349; 420; 501 a 503; 505 a 510 e 560 a 567, ÁGUAS CLARAS-DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 3.460,47m², conforme ART' nº 0720130020346, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 554/2013, expedido em 11/07/2013.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013.

Processo: 055.015.107/2013. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de toners NOVO E ORIGINAL para impressoras a laser LEXMARK T564dn para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura: 2 de agosto de 2013 às 10h. Valor total: R$ 307.007,17. Dotação Orçamentária: 220 06 126 6008 1471 2485 339030. Prazo de entrega: 20% do total contratado, até o 15º dia corrido após a assinatura do contrato e 80% do total contratado, até 60 dias corridos após a assinatura do contrato. As empresas e/ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação – tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.
ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013.

Objeto: Aquisição de material de consumo: eletrodo/diluente/tubo/chapa de ferro/tubo industrial, conforme especificado no anexo I do edital, processo nº 113.006326/2013. Data e

horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 05 de agosto de 2013, com valor estimado de R$ 1.328.749,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
ABERTURA DO INVÓLUCRO DE Nº 02 E PROCLAMAÇÃO
DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, convoca o licitante e demais interessados para a sessão pública de abertura do invólucro de nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica; proclamação do resultado de julgamento da Proposta Técnica; e demais providências, conforme processamento constante do Capítulo 10 do Edital da Tomada de Preços nº. 01/2013, processo nº. 097.000.101/2013. Data e horário da sessão pública: Dia 26 de julho de 2013, às 09h30, na sala de reuniões da Diretoria de Administração, localizada no térreo do edifício-sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF. Maiores informações pelos telefones (61) 3353-7146; 3353-7158.

FILIPE TOLENTINO DE ANDRADE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 390.000.378/2013. Interessado: Hélio Rodrigues das Silva. Assunto: Participação no Seminário Loteamentos: Aspectos Legais. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, para que adquira eficácia necessária a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 1.524,00 (hum mil, quinhentos e vinte e quatro reais) em favor da empresa CENTRAL PRÁTICA EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA-EPP. Em 17 de julho de 2013. Rafael Oliveira - Secretário de Estado – Respondendo.

AVISO DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2013.

Processo: 390.000.276/2013. UASG: 926209 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, conforme anexo 1 do Edital. Total de Lotes: 01 (um). Valor estimado: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data e horário para recebimento das Propostas até às 14:29 do dia 26/08/2013. O respectivo Edital poderá ser retirado a partir do dia 05/08/2013 no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br maiores Informações: Comissão Permanente de Licitações, telefone: 0xx(61) 3214.4131.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.
ADRIANO GUEDES
Pregoeiro

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº. 2013NE00076 de 17/07/2013. PARTES: Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB e Central Prática Educação Corporativa Ltda-EPP. OBJETO: Inscrição e participação do servidor Hélio Rodrigues da Silva no seminário Loteamentos: Aspectos Legais, no dia 18/07/2013 em São Paulo, conforme projeto básico (fls. 02/16) e proposta (fls. 18/20), e demais informações constantes nos autos do processo 390.000.378/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28901 – P.T. 15.128.6004.4088.0002 – Fonte 169 – N.D. 3390.39. VIGÊNCIA: 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 18/07/2013. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora 280901 – FUNDURB: Gilmar Gonzaga, na qualidade de Ordenador de Despesa. Pelo Credor: Mauro Scheer Luís, na qualidade de Presidente. VALOR: R$ 1.524,00 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 05/2013.

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CODHAB/DF, torna público o chamamento para a seleção de empresas do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em implantar empreendimento habitacional em área de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias com renda mensal compreendida entre R$ 1.600,01 até o valor máximo previsto pela Política Habitacional do Distrito Federal e que satisfaçam aos critérios da Lei Distrital nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações posteriores, no edital a seguir:

- Edital de Chamamento nº 05/2013 Processo 392-022.836/2013 – Região Administrativa, SANTA MARIA, para construção de no mínimo 740 unidades habitacionais multifamiliares, divididos em 07 grupos conforme tratado no Edital.

As empresas interessadas poderão obter os editais em epígrafe no sítio www.codhab.df.gov.br, ícone "Programas Habitacionais", link "Edital de Chamamento de Empresas", ou na sede da CODHAB/DF, no seguinte endereço: SCS – Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco-"A", nº 50, 5º andar, Ed. Sofia, Brasília/DF.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de projeto e preço deverão ser entregues às 9 horas e 30 minutos, do dia 10 de setembro de 2013, na sala de reuniões da CODHAB/DF, SCS – Setor Comercial Sul, Quadra-06, Bloco-"A", nº 50, 5º andar, Ed. Sofia, Brasília/DF.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 197.000.461/2013. O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer Jurídico nº 76/2013-SJU/ADASA, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), do ordenador de despesas, em favor da ZENITE INFORMAÇAO E CONSULTORIA S/A, referente ao pagamento de inscrição no Seminário Nacional de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, a ser realizado em Belo Horizonte - MG, no período de 26 e 27 de agosto de 2013, nos termos do inciso I,I do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ato: Despacho nº/2013. Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, Diretor Presidente. Publique-se e encaminhe à Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2009. (*)

PROCESSO: 094.000.001/2009. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e o Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas Portadoras de Deficiência do Brasil – ICEP/BRASIL. OBJETO: a repactuação dos valores primitivamente pactuados, a contar de junho de 2013, em conformidade com os acordos coletivos do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional de Brasília – SENALBA/FENAC/DF, tendo por base a Convenção de Trabalho 2013/2014, correspondente ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XX, art. 24 da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência na data de sua assinatura. DO VALOR: o valor a ser aditivado ao contrato para o período de 07(sete) meses é R$ 73.271,24 (setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte quatro centavos) retroativo ao mês de junho/2013; o valor estimativo mensal após a repactuação de R$ 141.031,65 (cento e quarenta e um mil, trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), a diferença a ser paga ao mês de junho/2013 é de R$ 10.467,32 (dez mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor total para os próximos 06 (seis) meses de R$ 856.657,22 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e

vinte e dois centavos. DOS EFEITOS FINANCEIROS: o presente Termo Aditivo surtirá seus efeitos a partir de junho de 2013. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21203; PT: 15.22.6006.8517.9657; NATUREZA DA DESPESA: 319034; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2013. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, Diretor-Geral Substituto, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: SUEIDE MIRANDA LEITE, Gestor Social.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 146, pág. 65 de 17/07/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2013.

A Pregoeira substituta comunica aos interessados que a data de abertura do pregão supra que encontrava-se adiado sine die e tem por objeto é a aquisição de mobiliário em geral (jogo de sofá, estante, poltrona, cadeira, armário, arquivo, descanso/apoio para os pés, carrinho, lavatório, estação de trabalho, suporte para televisão, gaveteiro, mesa, carteira universitária, quadro, cavalete, cama, cômoda), será às 09h00min do dia 06/08/2013. Processo principal nº 417.000.678/2013 - SECRIANÇA e apensos 380.001.891/2012, 380.001.459/2012, 380.001.705/2012, 380.001.166/2013, 380.001.071/2013 - SEDEST, 370.000.115/2013 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e 064.000.130/2013 - FEPECS. Valor estimado R$ 1.029.704,80. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2013.

Objeto: Aquisição de aparelhos de medição e orientação, para marcar tempo e de comunicação (estação total de topografia, paquímetro, aparelho telefônico com fio), conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 07/08/2013. Processos n.ºs 052.000.305/2013-PCDF, 300.000.291/2013- RA XX e 131.000.725/2012- RA II. Valor estimado R$ 28.709,46. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3312.5325.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2013.

A Pregoeira comunica aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão supra, processo nº: 411.000.007/2013, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento.

Brasília/DF, 19 de julho de 2013.
CLEONICE NERI DOS SANTOS

AVISOS DE DESCLASSIFICAÇÕES E CONVOCAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2013.

A Pregoeira Substituta comunica aos interessados a desclassificação da empresa COMERCIAL PROGRESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para o lote 03, por ter apresentado Certificado de Aprovação – C.A vencido; a empresa COMERCIAL JSM para o lote 05 e a empresa A2B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, por não terem apresentado a documentação solicitada no subitem 5.5 alínea "g" do edital (não consta o Certificado de Aprovação – C.A, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE). Com a desclassificação acima, ficam convocadas as empresas remanescentes dos lotes 03, 05 e 06 para apresentarem suas propostas de preços e documentação de habilitação conforme itens 5.5 e 7.1 do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis. Esclarecemos que por economia processual, foram convocadas todas as remanescentes dos lotes, sendo que as propostas/documentação de habilitação que vierem a ser apresentadas serão analisadas na ordem de classificação. Os envelopes das empresas que não se sagrarem vencedoras, ficarão a disposição pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação do procedimento licitatório, após este prazo sem a devida retirada, serão incinerados. Salienta-se que será mantido o direito à ampla defesa e ao contraditório aos interessados. Os autos encontram-se à disposição dos interessados na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "L", 5º andar, Edifício Lino Martins Pinto-Brasília/DF. Processo(s) n.ºs: 050.000.620/2011-SSP/DF, 052.001.461/11-PCDF 360.000.170/11-SEG/DF e 060.007.267/11-SES/DF.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2013.

A Pregoeira comunica aos interessados que no Pregão Eletrônico n.º 195/2013-SULIC/SEPLAN, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (aparelho de micro-ondas, cafeteira elétrica, fogão doméstico, refrigerador, etc), máquinas, utensílios e equipamentos domésticos (aparelho de ar condicionado, bebedouro elétrico, ventilador de parede, grampeador, etc), as propostas apresentadas pela empresa 3 - MEGC Cherubini Alcance Group ME para o item 26; pela empresa 20 - Almix Comercio de Suprimentos Ltda-ME para o item 06, pela empresa 21 - Reggio Comércio e Serviços Eireli - EPP para o item 03 e pela empresa 25 - Embramar Comercio e Serviço Ltda ME, para o item 30, ficam desclassificadas com base na letra "c"c/c "g" do subitem 5.5 do edital, posto que no item 26 o produto ofertado possui capacidade de 58.000 btu's, inferior a solicitada no edital que é de 60.000 btu's; no item 06 foi solicitado fogão com queimador quadri chamas e o produto ofertado é tripla chama; no item 03 foi solicitado micro-ondas com a função grill, mas o produto ofertado não possui tal função e no item 30 o produto ofertado possui diâmetro de 50cm, élice com 4 pás e inclinação somente para frente e para trás, divergente do solicitado que é diâmetro de 52cm, élice com 5 pás e dispositivo giratório. Dessa forma faz-se necessário convocar as empresas remanescentes, dos itens 03, 06, 26 e 30 para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresentem a documentação de habilitação e propostas de preços, verificando a possibilidade na redução dos preços aos menores possíveis, em conformidade com os subitens 5.5, 6.22, 6.4 e 7.1.1 do edital. Salienta-se que será mantido o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados, conforme item 09 do edital e inciso "b" do art. 109 da Lei 8.666/93. Processos nºs: 417.000.917/2013, 052.000.626/2013, 063.000.161/2013, 064.000.049/2013, 064.000.126/2013, 064.000.141/2013, 070.000.368/2013, 137.000.432/2013, 380.001.903/2012, 380.002.211/2012, 417.000.673/2013 e 417.000.811/2013.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2013.
ERRATA

O Pregoeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº 135.000162/2013, COMUNICA aos interessados em participar do referido certame, que fica excluído do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 194/2013 – SULIC/SEPLAN o seguinte item:

"11.5 - Apresentar, quando da celebração do contrato, para execução do serviço do lote 09, Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF, conforme legislação específica daquele órgão, em plena validade".

O edital com a alteração poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5325/3312.5329.

Brasília/DF, 22 de julho de 2013.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL Nº 16/2013 – SEAP/PROCON, DE 17 DE JULHO DE 2013.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ANALISTA E TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA
E RESULTADO FINAL DO CONCURSO
CANDIDATA SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Mandado de Segurança 2012.00.2.000463-0, torna público o Resultado Definitivo da Prova Discursiva da candidata sub judice, referente ao Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC – PROCON/DF, em conformidade com o Edital Normativo Nº 1/2011 – SEAP/PROCON, de 9 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 09/08/2011 e suas retificações,conforme a seguir.

1. Resultado definitivo da Prova Discursiva da candidata sub judice para o cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor – Especialidade Administração (código 102) e que declarou deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação final na prova discursiva (NPD), tema (TX), argumentação (AR), coerência argumentativa (CA), elaboração crítica (EC), domínio do conhecimento específico (DCE), número total de linhas escritas (TL), número de erros (NE). 09100401, JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES, 8.33, 2.50, 2.50, 2.50, 2.00, 9.50, 36, 14.
2. Incluir no Resultado Final para o cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor – Especialidade Administração (código 102), na vaga dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, a candidata sub judice, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final da prova objetiva, nota final na prova discursiva, somatório das notas nas provas objetivas e discursivas e classificação final. 9100401, JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES, 51, 8.33, 59.33, 7º.
3. Em consequência da inclusão de JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES, inscrição nº 09100401, alterar a classificação final da candidata RAPHAELA CARBONELL TORRONTEGUY MOTTA E SILVA, inscrição nº 910140650, constante no Edital de Resultado Final nº 12 – SEAP/PROCON, de 29 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 44, em 2 de março de 2012, que passa a ser 8.

WILMAR LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 290.000.008/2013. Interessado: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Objeto: Locação de 50% (cinquenta por cento) do 6º andar, do Bloco B-50, Edifício Venâncio, localizado no SCS, Quadra 08, Brasília-DF, com área útil de 1.074,28m², mais 40 (quarenta) vagas de garagem, para acomodação da sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. Valor Anual Estimado: R$ 991.388,52 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), correspondentes ao aluguel, despesa de condomínio e IPTU/TLP. DESPACHO: nos termos do art. 26 da Lei 8666/93, ratifico a Dispensa de Licitação em favor da empresa AR Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.370/0001-22, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e no Parecer Normativo nº 949/2012-PROCAD/PGDF, com a respectiva cota de aprovação, bem como Nota Técnica nº 02/2013-AJL/SECTI/DF, cujos fundamentos passam a integrar o presente despacho. Publique-se e encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral/SECTI, para as providencias ulteriores. Brasília-DF, 19 de julho de 2013. Glauco Rojas Ivo, Secretário de Estado.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS
RESULTADO PROVISÓRIO PARA EVENTOS EM AGOSTO/2013

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) torna público o resultado provisório da seleção pública de propostas de apoio financeiro à participação em eventos científicos e tecnológicos a serem realizados no mês de Agosto de 2013.
1. Relação provisória das propostas consideradas habilitadas, na seguinte ordem: Número processo no SAGe, Nome do Proponente e Valor habilitado: 2013/00030-7, Emerson Monteiro Vieira, R$ 8.100,00; 2013/00032-0, José Francisco Gonçalves Júnior, R$ 9.100,00; 2013/00033-6, Ioneide de Oliveira Campos, R$ 4.279,77; 2013/00035-9, André de Camargo Guaraldo, R$ 2.862,00; 2013/00041-9, Roberto Arnaldo Trancoso Gomes, R$ 6.500,00; 2013/00044-8, Alexandre de Souza Portella, R$ 7.394,72; 2013/00046-0, Bruna Pereira Avelar, R$ 2.450,36; 2013/00047-7, Andrea Amaro Quesada, R$ 10.000,00; 2013/00048-3, Claudia Padovesi Fonseca, R$ 8.300,00; 2013/00050-8, Guilherme Farias de Castro Montenegro, R$ 1.710,30; 2013/00052-0, Maria Aparecida Godoy Soler Pajanian, R$ 8.492,00; 2013/00057-2, Clarisse Rezende Rocha, R$ 7.864,00; 2013/00059-5, Nadja Nitz Silva Lociks de Araújo, R$ 2.057,24; 2013/00060-3, Camila Penna, R$ 5.470,00; 2013/00061-0, Carlos Emanuel Manzolillo Sautchuk, R$ 6.772,00; 2013/00062-6, Marcio Gimenes de Paula, R$ 1.600,00; 2013/00064-9, Antonio Xavier de Campos, R$ 8.100,00; 2013/00065-5, Vinicius Vasconcelos de Souza, R$ 1.500,00; 2013/00066-1, Cristiany Fernandes da Silva, R$ 3.100,00; 2013/00071-5, André Faria Mendonça, R$ 8.070,00; 2013/00072-1, Elaine Cristina Leite Pereira, R$ 1.214,12; 2013/00078-0, Stefan Fornos Klein, R$ 2.956,00; 2013/00079-6, Helson Mario Martins do Vale, R$ 8.167,00; 2013/00083-3, Iara de Melo Ramos Gomes, R$ 1.562,30; 2013/00086-2, Frederico Seixas Dias, R$ 5.450,00; 2013/00087-9, Raphael Spode, R$ 5.450,00; 2013/00088-5, Flávia Nader Motta Arenas, R$ 10.000,00; 2013/00090-0, Eugenio Miranda Sperandio, R$ 6.965,33.
2. DOS RECURSOS
2.1 Os proponentes poderão entregar os recursos nos dias 23 e 24 de julho de 2013, no horário das 8 horas às 17 horas no endereço: SIA trecho 06, Lotes 105 a 115, CEP 71205-060.
2.2 Os recursos postados fora do prazo estabelecido não serão analisados.
2.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF.
2.4 Os recursos deverão ser obrigatoriamente datilografados ou digitados, conter identificação do proponente e número da proposta e ser entregue, em duas vias (original e cópia), na Gerência de Documentação (GEDOC) da FAPDF.
2.5 Os proponentes deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo e/ou com formato diferente do exigido será preliminarmente indeferido.
2.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital n.º 01/2013 – Apoio à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de maio de 2013.
2.7 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.3 O resultado final a convocação para contratação serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.fap.df.com.br, na data provável de 26 de julho de 2013.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA
Diretor Vice Presidente da FAPDF

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - RAF 04

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 16 DE JULHO DE 2013.

A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 04, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 016, de 31 de maio de 2010, INTIMA com decisão proferida em processos de INTIMAÇÕES DEMOLITÓRIAS, cujo(s) interessado(s) não foram localizados para o recebimento da Decisão e da Intimação, pessoalmente ou por meios usuais de comunicação, os interessados: NEUSA INÁCIA, CPF nº251.983.601-63, Auto de Intimação Demolitória nºD019203-OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.849/2012; ADRIANO DA COSTA ÁVILA, CPF nº718.342.811-72, Auto de Intimação Demolitória nºD019202-OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.848/2012;JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ÁVILA, CPF nº350.679.261-04, Auto de Intimação Demolitória nº D019208-OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.854/2012; JUAREZ MOREIRA DA SILVA, CPF nº539.786.921-04, Auto de Intimação Demolitória nºD019204--OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.850/2012; JOÃO DIAS COELHO JÚNIOR, CPF nº773.029.231-91, Auto de Intimação Demolitória nºD019212-OEU, de 26/04/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.858/2012; VALDENE FERREIRA GRACIAS, CPF nº364.705.621-91, Auto de Intimação Demolitória nºD101693-OEU, de 08/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.890/2012; MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº327.362.901-00, Auto de Intimação Demolitória nºD101966-OEU, de 02/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.414/2012; MARIA LUCIA RODRIGUES MELO DE SOUSA, CPF nº221.901.121-68, Auto de Intimação Demolitória nºD088508-OEU, de 17/06/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.002.383/2011; WILSON DA SILVA VIDAL, CPF nº186.373.881-91, Auto de Intimação Demolitória nºD031067--OEU, de 29/04/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.663/2010; HÉLIO CERQUEIRA NUNES DA SILVA, CPF nº368.933.901-49, Auto de Intimação Demolitória nºD103912-OEU, de 20/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.196/2012; FRANCISCA IMEUDA DA SILVA MATIAS, CPF nº936.232.913-15, Auto de Intimação Demolitória nºD104357-OEU, de 29/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.543/2012; GERALDO RAIMUNDO DA SILVA, CPF nº084.208.151-87, Auto de Intimação Demolitória nºD102395-OEU, de 03/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.546/2012; NAILTON PEREIRA, CPF nº382.681.911-04, Auto de Intimação Demolitória nº D019093-OEU, de 29/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.583/2012; ADAILTON MATIAS VIANA, CPF nº702.090.221-91, Auto de Intimação Demolitória nºD030749-OEU, de 22/10/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.564/2010; GEOVANI VIEIRA DE SOUZA, CPF nº919.345.591-72, Auto de Intimação Demolitória nºD113194-

-OEU, de 31/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.198/2012; LEONARDO FRANÇA DE SANTANA DUARTE, CPF nº830.651.211-15, Auto de Intimação Demolitória nºD134037-OEU, de 05/10/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.986/2009; ROSA MENDES PONTES PARENTE, CPF nº225.931.011-72, Auto de Intimação Demolitória nºD101465-OEU, de 20/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.469/2012; NEIDE BERNARDO DA SILVA, CPF nº153.260.981-72, Auto de Intimação Demolitória nºD101175-OEU, de 20/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.197/2012; FABRICIO CARMO CABRAL, CPF nº703.298.161-20, Auto de Intimação Demolitória nºD102172--OEU, de 07/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.348/2012; LUCIMARA SARAIVA DOS SANTOS, CPF nº000.300.391-42, Auto de Intimação Demolitória nºD103876-OEU, de 14/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.984/2012; TEREZINHA GOMES BATISTA, CPF nº996.740.846-49, Auto de Intimação Demolitória nºD101833-OEU, de 27/02/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.328/2012; ROSENIRA PONTES PARENTE, CPF nº864.899.171-49, Auto de Intimação Demolitória nºD106160-OEU, de 03/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.650/2012; SILVIA BATISTA, CPF nº520.290.691-91, Auto de Intimação Demolitória nºD103951-OEU, de 09/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.334/2012; DIVINA DA SILVA SOUSA, CPF nº626.450.568-49, Auto de Intimação Demolitória nºD100989-OEU, de 22/07/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.905/2010; WASHINGTON MARQUES DOURADO, CPF nº428.685.901-20, Auto de Intimação Demolitória nºD004096-OEU, de 18/03/2009, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.612/2009; JURANDIR – COIANE – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº10.761.747/0001-16, Auto de Intimação Demolitória nºD131864-OEU, de 30/08/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.214/2010; IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EBENEZEER, CNPJ nº26.964.882/0001-07, Auto de Intimação Demolitória nºD019954-OEU, de 14/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.578/2011; MARIO BLANCA NUNES NETO - ME, CNPJ nº03.927.596/0001-68, Auto de Intimação Demolitória nºD020138-OEU, de 11/01/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.041/2012; TERCON S.A, CNPJ nº33.212.424/0001-79, Auto de Intimação Demolitória nº D020351-OEU, de 21/10/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.631/2011; IGREJA SARA NOSSA TERRA/ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº26.444.489/0001-84, Auto de Intimação Demolitória nºD102083-OEU, de 21/09/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.457/2011; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA, CNPJ nº00.108.217/0135-21, Auto de Intimação Demolitória nºD101752-OEU, de 07/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.427/2012; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ED. RESIDENCIAL CENTRO SUL, CNPJ nº05.439.341/0001-81, Auto de Intimação Demolitória nºD019214-OEU, de 04/05/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.876/2012; a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação no Núcleo de Atendimento ao Público – NAP –RAF-4, situado no SIA Trecho 03 lotes nº2070/2080, para interpor recurso administrativo, sob pena de sofrer novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

MARCO ANTONIO FERREIRA SANTANA
Coordenador

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21, DE 16 DE JULHO DE 2013.

A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 04, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 016, de 31 de maio de 2010, INTIMA com decisão proferida em processos de INTIMAÇÕES DEMOLITÓRIAS, cujo(s) interessado(s) não foram localizados para o recebimento da Decisão de 2ª Instância e da Intimação, pessoalmente ou por meios usuais de comunicação, os interessados: WANDIR FERNANDES SILVA, CPF nº066.647.251-34, Auto de Intimação Demolitória nºD101775-OEU, de 27/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.577/2012; WALQUENIS DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº539.684.761-15, Auto de Intimação Demolitória nºC00757--OEU, de 18/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.638/2011; VALÉRIA RODRIGUES BARCELOS DE ARAUJO, CPF nº906.652.011-68, Auto de Intimação Demolitória nºD112561-OEU, de 20/05/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.853/2011; JOSÉ FERNANDES PEREIRA, CPF nº242.596.594-72, Auto de Intimação Demolitória nºD112598-OEU, de 12/03/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.501/2012; MANUEL FERREIRA DINIZ JUNIOR, CPF nº807.319.376-00, Auto de Intimação Demolitória nºD112575-OEU, de 05/09/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.426/2011; EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA, CPF nº241.957.541-00, Auto de Intimação Demolitória nºD100572--OEU, de 12/04/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.659/2011; SEVERINO ENEAS DE ALENCAR, CPF nº395.151.094-34, Auto de Intimação Demolitória nºD112513-OEU, de 14/01/2011, objeto do processo administrativo fiscal nº453.000.147/2011; a comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, da data desta publicação no Núcleo de Atendimento ao Público – NAP –RAF-4 situado no SIA Trecho 03 lotes nº2070/2080 – Brasília/DF, sob pena de sofrer novas sanções, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA
Coordenador

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22, DE 16 DE JULHO DE 2013.

A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 04, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 016, de 31 de maio de 2010 e em conformidade com a Instrução Normativa nº027 de 20 de dezembro de 2010 no que dispõe o artigo 38, INTIMA: FABIOLA KAREN SAMPAIO SOARES, CPF nº979.665.091-68, Auto de Infração nºD104151-OEU, de 18/06/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.442/2012; LINDOMAR BARBOSA DA COSTA, CPF nº 833.317.351-91, Auto de Infração nº D104345-OEU, de 06/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.570/2012; REINALDO LOPES DOMINGUÊS, CPF nº 119.297.821-87, Auto de Infração nºD106028-OEU, de 02/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.886/2012; SERGIO LOPES REIS, CPF Nº 455.163.911-72, Auto de Infração nºD106007-OEU, de 21/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.692/2012; ANA LUCIA DA CUNHA TELES, CPF nº 950.231.431-04, Auto de Infração nºD106003-OEU, de 14/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.659/2012; JANIO PINTO RIBEIRO, CPF Nº 260.578.911-04, Auto de Infração nºD106183-OEU, de 17/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.747/2012; ETELVINA BUENO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 516.471.251-20, Auto de Infração nºD106137-OEU, de 09/11/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.987/2012; ALCIDES REFORMADORA DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA - ME, CNPJ nº 01.607.498/0001-18, Auto de Infração nºD104204OEU, de 08/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.578/2012; POLITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.638.604/0001-89, Auto de Infração nºD106182-OEU, de 17/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.748/2012; FALENAS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.946.815/0001-44, Auto de Infração nºD104208-OEU, de 08/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.577/2012; DIALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.455.395/0001-76, Auto de Infração nºD104340-OEU, de 30/07/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.575/2012; K E K PERSIANAS LTDA, CNPJ Nº 05.384.487/0001-77, Auto de Infração nºD106029--OEU, de 03/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.885/2012; ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL BRASILIA, CNPJ Nº 05.131.874/0001-00, Auto de Infração nºD106037-OEU, de 05/10/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.884/2012; MN ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ nº 72.616.238/0001-57, Auto de Infração nºD104344-OEU, de 02/08/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.574/2012. Em razão da não interposição de impugnação aos autos acima mencionados, fica o autuado declarado REVEL, a COMPARECER, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, ao Núcleo de Atendimento ao Público – NAP, situado no SIA Trecho 03 lotes nº2070/2080 – Brasília/DF, para pagamento da multa resultante dos Autos de Infrações supracitados.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA
Coordenador

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23, DE 16 DE JULHO DE 2013.

A COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – RAF 04, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 016, de 31 de maio de 2010, INTIMA com decisão proferida em processos de AUTO DE INFRAÇÃO, cujo(s) interessado(s) não foram localizados para o recebimento da Decisão e da Intimação, pessoalmente ou por meios usuais de comunicação, os interessados: MARIA IVONILDE ALVES DE MOURA, CPF nº223.851.001-00, Auto de Infração nº970 DE 25/02/2003, objeto do processo administrativo fiscal nº148.000.158/2003; TEOFILO CLAUDINO PINTO, CPF nº119.359.951-20, Auto de Infração nºD104165-OEU, de 24/09/2012, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.802/2012; HUGO LEONARDO MOUTINHO DORNEL, CPF nº537.022.631-87, Auto de Infração nºD112693-OEU, de 07/12/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº453.001.599/2010; JORGE PONTES LIMA, CPF nº139.391.655-49, Auto de Infração nºD004056-OEU, de 26/08/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.077/2008; DIVANEI RODRIGUES MACHADO, CPF nº694.655.091-91, Auto de Infração nº D004054-OEU, de 26/08/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.087/2008; CARLA BEATRIZ DE ÁVILA, CPF nº428.846.751-91, Auto de Infração nº D004028-OEU, de 26/08/2008, objeto do

processo administrativo fiscal nº361.009.080/2008; DEMISON SOARES PEREIRA, CPF nº776.102.966-00, Auto de Infração nº D004085-OEU, de 09/09/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.218/2008; MARISE DIAS MOTTA, CPF nº387.634.197-34, Auto de Infração nºA038970-OEU, de 26/08/208, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.085/2008; NADIA REGINA ALVES VALADARES, CPF nº695.743.161-49, Auto de Infração nºC00724-OEU, de 26/08/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.075/2008; ANTONIO FERREIRA DE FRANÇA, CPF nº099.047.431-34, Auto de Infração nº D004030-OEU, de 26/08/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.082/2008; GEOVAN CRUZ DE ALMEIDA, CPF nº859.206.301-91, Auto de Infração nº C00721-OEU, de 26/08/2008, objeto do processo administrativo fiscal nº361.009.088/2008; a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias da data desta publicação no Núcleo de Atendimento ao Público – NAP –RAF-4, situado no SIA Trecho 03 lotes nº2070/2080 – Brasília/DF, para pagamento da multa resultante dos Autos de Infração, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa, pois nenhuma outra medida foi efetivada para sanar a irregularidade, restando ao Poder Público fazer o uso do poder de polícia para regularização da lide e aplicação do Manual de Procedimentos Fiscais.

MARCO ANTONIO FERREIRA DE SANTANA
Coordenador

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA COPA 2014

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 41/2013. Assinatura: 16/07/2013. Processo 0290.000094/2013. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 – SECOPA/Coordenadoria de Integração das Ações Sociais – CIAS. Fornecedor: HBL Carimbos e Placas Indústrial e Comércio Ltda Objeto: placas e carimbos. Valor global: R$ 6.808,40 (seis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos) Assinantes: Pela: HBL Carimbos e Placas Indústrial e Comércio Ltda: Rogério Vieira da Silva, Representante Legal. Pela Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 – SECOPA/Coordenadoria de Integração das Ações Sociais – CIAS: Gerêncio Nelcyr de Bem – Coordenador

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 800/2013; Beneficiário: AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS; Evento: "Caravana das Ouvidorias da Região Centro Oeste"; Local do evento: Cuiabá-MT; Período de realização do evento: 24 a 25.07.2013; Quantidade de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS; Evento: "XII Encontro do Colégio dos Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Rio de Janeiro-RJ; Período de realização do evento: 12.08.2013.; Quantidade de diárias: 2 e 1/2 (duas e meia).

Processo nº 800/2013; Beneficiário: ANILCÉIA LUZIA MACHADO; Evento: "XII Encontro do Colégio dos Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas"; Local do evento: Rio de Janeiro-RJ; Período de realização do evento: 12.08.2013.; Quantidade de diárias: 1/2 (Meia). Wagner de Oliveira Rabelo. Chefe da Secretaria.

INEDITORIAIS

GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

CNPJ Nº 09.439.901/0001-59

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede da companhia, no SAAN Quadra 02, Lote 1.370, 2º Andar, Parte G, Asa Norte, Brasília-DF, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012. Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2013. Paulo de Oliveira Villela – Diretor.
DAR-993/2013.

SINDECOF/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO D.F.

Telefone: (61) 3323-4279 - Fax: (61) 3323-4282 - CNPJ 26.444.125/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital a Diretoria do SINDECOF/DF – Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais, convoca os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se-á no dia 25 de julho de 2013, em primeira convocação às 18 horas e 30 minutos e em segunda convocação às 19 horas, conforme prevê o artigo 16 do estatuto da entidade, no seguinte endereço SDS Ed. Venâncio VI Sala 503/504, Asa Sul – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Prestação de contas dos exercícios – 2010, 2011 e 2012. Brasília/DF, 23 de julho de 2013. Diretoria SINDECOF/DF. Douglas de Almeida Cunha, Secretário Geral.

SINDECOF/DF - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO D.F.

Telefone: (61) 3323-4279 - Fax: (61) 3323-4282
CNPJ 26.444.125/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital a Diretoria do SINDECOF/DF – Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais, convoca os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se-á no dia 25 de julho de 2013, em primeira convocação às 18 horas e em segunda convocação às 18 horas e 30 minutos, conforme prevê o artigo 21 do estatuto da entidade, na sede do SINDECOF/DF, localizado no seguinte endereço SDS, Ed. Venâncio VI, Sala 503/504 - Asa Sul – Brasília/DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Vacância de Diretor b) Substituição do Diretor em decorrência da vacância c) Posse do Diretor eleito d) Remanejamento de Secretarias. Brasília/DF, 23 de julho de 2013. Diretoria SINDECOF/DF. Douglas de Almeida Cunha, Secretário Geral.
DAR-995/2013.

CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO.

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, a Licença de Operação a título de Renovação da Licença de Operação nº 110/2009, para atividade de Indústria Gráfica (serviços de impressão de livros, revistas, cartões, folders, envelopes, cartazes e outras publicações periódicas) no SIBS, Quadra 03, conjunto A, lote 26/28, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, Processo 391.000.426/2009. José Eustáquio da Silva – Sócio-administrador.
DAR-996/2013.

CONSELHO PARA O DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as disposições estatutárias, ficam convocados os associados do CONDECREM – Conselho para o Desenvolvimento e Crescimento da Mulher – 8 de Março, CNPJ n.º 06.207.580/0001 – 79, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2013, na Qd. 08 Lote 02 – Residencial Negreiros – Novo Gama, ás 19:00 horas em primeira chamada e as 19:30 horas em segunda e ás 20:00 horas em terceira e última chamada, com número mínimo de dez presenças para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assuntos Gerais e b) situação da associada Maria Vilany de Meneses da Silva, junto ao CONDECREM. Neuza Pereira de Farias, Diretora Presidente.
DAR-997/2013.

MARBO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
PARA REVENDA DE AGROTÓXICOS E AFINS.

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, a Autorização Ambiental para Revenda de Agrotóxicos e Afins, na Quadra 4 Conjunto G Lote 60 Loja 03 Vila Buritis – Planaltina/DF. Dyego Spindola - Supervisor Administrativo.
DAR–998/2013.

GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 09.439.901/0001-59 - NIRE: 53 3 0000913-9 - CF/DF: 07.500.871/001-78

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2012
SOCIETÁRIO

	2012	2011
ATIVO	86.367.279,55	21.593.045,19
ATIVO CIRCULANTE	86.195.177,74	21.404.270,32
Disponibilidades	4.415.610,35	2.362.931,87
Clientes por Incorporação	43.435.840,16	6.279.577,72
Adiantamentos	518.060,99	1.990,42
Estoque	37.727.193,52	12.714.051,24
Imóveis em Construção	37.727.193,52	12.714.051,24
Outros Valores	98.472,72	45.719,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE	172.101,81	188.774,87
Realizável a Longo Prazo	3.197,98	-
Depósitos Judiciais	3.197,98	-
Imobilizado Líquido	168.903,83	188.774,87

	2012	2011
PASSIVO	86.367.279,55	21.593.045,19
PASSIVO CIRCULANTE	56.433.494,27	9.234.504,94
Fornecedores a Pagar	4.003.580,76	2.067.707,59
Obrigações Sociais e Trabalhistas	646.570,78	268.287,32
Obrigações Tributárias	2.922.282,73	543.888,54
Provisões e Encargos Trabalhistas	164.993,38	35.490,89
Empréstimos e Financiamentos	40.577.115,69	5.352.764,10
Outros Créditos	7.519,37	
Outras Obrigações	4.325.951,78	306.916,03
Adiantamento de Clientes	3.785.479,78	659.450,47
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(16.678,51)	(1.403,84)
Exigível a Longo Prazo	(16.678,51)	(1.403,84)
(-) Obrigações Tributárias Diferidas	(16.678,51)	(1.403,84)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29.950.463,79	12.359.944,09
Capital Social	10.000,00	10.000,00
Aportes Próprios e de Terceiros	23.549.902,37	11.832.047,70
Reserva Legal	2.000,00	2.000,00
Reservas de Lucros	6.388.561,42	515.896,39
Lucros / (Prejuízos) Acumulados	-	-

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - ANO DE 2012
Método Indireto - (Valores expressos em Reais)

	2012	2011
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO / PREJUIZO LÍQUIDO	12.777.122,84	1.573.101,18
(+) DESPESAS QUE NÃO AFETAM O CAIXA		
DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO	19.871,04	9.935,52
SUBTOTAL	12.796.993,88	1.583.036,70
(-) AUMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	(37.156.262,44)	(5.735.297,71)
(-) AUMENTO OUTROS CRÉDITOS	(55.951,63)	(45.719,07)
(-) AUMENTO DE ADIANTAMENTO (ATIVO)	(516.070,57)	
(+) DIMINUIÇÃO DE ADIANTAMENTO (ATIVO)	-	172.606,20
(-) AUMENTO EM ESTOQUE	(25.013.142,28)	(7.965.348,91)
(+) AUMENTO EM FORNECEDORES	1.935.873,17	1.910.982,43
(+)AUMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.378.394,19	484.309,53
(+)AUMENTO DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	507.785,95	259.033,88
1 (=) CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(45.122.379,73)	(9.336.396,95)
ATIVIDADE DE INVESTIMENTO		
(-) AUMENTO ATIVO IMOBILIZADO	-	(198.710,39)
2 (=) CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	(198.710,39)
ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
(-) DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES (PC)	-	(1.403,84)
(+) AUMENTO OUTROS VALORES	118.025,34	29.490,73
(-) DIMINUIÇÃO OUTROS VALORES	(6.614,18)	
(-) DIMINUIÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS	(515.896,39)	
(+) AUMENTO AFAC (PL)	-	6.927.511,87
(+) AUMENTO DE ADIANTAMENTO DE CLIENTES (A)	3.126.029,31	188.593,62
(+) AUMENTO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO (PNC)	35.224.351,59	5.352.764,10
(+) AUMENTO APORTES SCPs	11.717.854,67	
(-) DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS A PAGAR	(2.488.692,13)	(755.234,22)
3 (=) CAIXA LÍQUIDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	47.175.058,21	11.741.722,26
4 AUMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	2.052.678,48	2.206.614,92
5 SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA ANTERIOR	2.362.931,87	156.316,95
6 SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE DE CAIXA ATUAL	4.415.610,35	2.362.931,87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012 - SOCIETÁRIO

	2012	2011
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS	43.942.907,87	10.552.863,31
(-) CUSTO PROD. VENDIDOS E SERV. PRESTADOS	(24.991.761,72)	(5.899.498,19)
LUCRO BRUTO	18.951.146,15	4.653.365,12
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(4.705.894,96)	(2.741.653,34)
Outras Receitas Operacionais	-	149.605,02
(-) Despesas Administrativas	(28.734,98)	(10.435,52)
(-) Despesas com Vendas	(2.230.724,16)	(2.701.608,83)
(-) Despesas Financeiras	(2.340.572,14)	(95.116,66)
(-) Despesas Tributárias	(31.993,22)	(3,34)
(-) Outras Despesas Operacionais	-	(149.605,02)
Receitas Financeiras	292.726,32	102.462,20
AVP - Ajuste a Valor Presente	(393.048,97)	(39.617,45)
(-) Despesas Tributárias Diferidas	26.452,19	2.666,26
RESULTADO OPERACIONAL	14.245.251,19	1.911.711,78
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL	14.245.251,19	1.911.711,78
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	(1.468.128,35)	(338.610,60)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido	(519.491,96)	(125.054,45)
(-) Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	(948.636,39)	(213.556,15)
LUCRO / (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	12.777.122,84	1.573.101,18

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2012
SOCIETÁRIO

	Capital Realizado	Reservas de Lucro	Lucros Acumulados	TOTAL
Saldo em 31/12/2011	11.842.047,70	517.896,39	-	12.359.944,09
Aumentos/Redução de Capital/Aportes	11.717.854,67	6.388.561,42	(6.388.561,42)	11.717.854,67
Com Lucros e Reservas		6.388.561,42	(6.388.561,42)	-
Aumento/Redução de Aportes Próprios/Terceiros	11.717.854,67			11.717.854,67
Reversões de Reservas	-	(515.896,39)	-	(515.896,39)
De Lucros		(515.896,39)		(515.896,39)
Lucros Distribuídos			6.388.561,42	6.388.561,42
Lucro do Exercício			12.777.122,84	12.777.122,84
Saldo em 31/12/2012	23.559.902,37	6.390.561,42	-	29.950.463,79

Reconhecemos a exatidão desta demonstração.
Brasília, 31 de dezembro de 2012.

DIRETORIA	CONTADORA
Paulo de Oliveira Villela DIRETOR CPF: 428.349.531-04	Eulane da Silva Porto CRC nº GO-013.062/O-8-T-DF

DAR - 994/2013